

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.**

**SESSÕES:**

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

**DIÁRIO Nº:** 54/2025.

**HORA:** 16:30 h.

**DATA:** 06/10/2025

**ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **GABINETE DA PRESIDÊNCIA:**

**06/10/2025.**

**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

***29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 8ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO  
LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO  
DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 18:00H.***

## **ORDEM DO DIA**

- Em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 70/2025, protocolado sob Processo Legislativo nº 785/2025, de iniciativa da Vereadora Elinete, que:

*“Denomina o Campo do Zezinho como “Campo Municipal Cassiano Rodrigo Robetti Constante de Oliveira” e dá outras providências.”*

- Em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 93/2025, protocolado sob Processo Legislativo nº 924/2025, de iniciativa da Vereadora Any Messina, que:

*“Institui no Município de Pontal do Paraná a Política Municipal de Prevenção ao Suicídio Infantojuvenil – “Lei Luana Vitória”, estabelece diretrizes para ações de conscientização, prevenção, acompanhamento e apoio psicossocial, e dá outras providências.”*

- Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 87/2025, protocolado sob Processo Legislativo nº 891/2025, de iniciativa da Vereadora Cleonice, que:

*“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná (AAPPP).”*

- Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 90/2025, protocolado sob Processo Legislativo nº 876/2025, de iniciativa da Vereadora Elinete, que:

*“Institui, no âmbito do Município de Pontal do Paraná-PR, o “Dia Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas” e a “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas”, e dá outras providências.”*

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

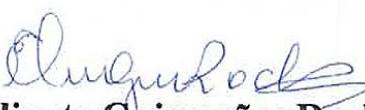
- Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 92/2025, protocolado sob Processo Legislativo nº 908/2025, de iniciativa da Vereadora Any Messina, que:

*“Institui a Medalha de Honra por Tempo de Serviço da Guarda Municipal de Pontal do Paraná e dá outras providências.”*

- Em discussão e votação única o “*Requerimento de Honra ao Mérito à Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, por ocasião da celebração de seus 10 (dez) anos de criação, a ser comemorada no dia 16 de novembro de 2025.*”, protocolado sob Processo Legislativo nº 907/2025, de iniciativa da Vereadora Any Messina.

**PUBLICAÇÃO**

- Relatório Financeiro do Executivo referente ao mês de agosto de 2025.

  
Elinete Guimarães Rocha  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete da Vereadora Cleonice

ANTEPROJETO DE LEI N.º 27 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0891/2025 Hora: 11:50

Data de Protocolo: 08/09/2025

Interessado: Vereadora Cleonice

Assunto: ANTEPROJETO DE LEI



A Vereadora que o presente subscreve, com fulcro nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, apresenta o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

**Súmula: “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná (AAPPP).”**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná (AAPPP), pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.680.359/0001-46 com sede à Rua Antônio Vicente Silva, nº 1185, Bairro Praia de Ipanema, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III - alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2025.

Cleonice  
Vereadora



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.680.359/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2022
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DE PONTAL DO PARANÁ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R ANTONIO VICENTE SILVA</b>	NÚMERO <b>1185</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>83.255-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRAIA DE IPANEMA</b>	MUNICÍPIO <b>PONTAL DO PARANÁ</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DET.IACIUK@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 9278-8908</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/12/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025** às **16:20:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM  
PRN2523992380

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DE PONTAL DO PARANÁ	49.680.359/0001-46

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 18/03/2025  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: PR75795202 - 49680359000146

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ

 QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME VALDETE CARDozo	CPF 597.368.799-68
LOCAL E DATA Pontal do Paraná, 02 abril de 2025	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Valdete Cardozo</i>

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ  
PRAIA DE PIRENEUS - PRAIA DE TESTE - PONTAL DO PARANÁ - PR - CEP: 83300-000 - FONE: (44) 3340-1234 - FAX: (44) 3340-1235

Selo N°: SFTN1KGnhbRtIFYRhbM91470q  
consulte esse selo em <http://selo.funarpn.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de VALDETE CARDozo. Dou fé. Pontal do Paraná, 15 de abril de 2025. \*0026\*  
Em Teste da Verdade  
Carolina Zavataro de Mello  
Escrevente





*Carolina Zavataro de Mello*

*VALDETE CARDozo*

*Carolina Zavataro de Mello*

*Carolina Zavataro de Mello*

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA





# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DE PONTAL DO PARANÁ (AAPPP)

## CAPÍTULO I

### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Art. 1º** – A Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná (AAPPP), fundada no dia 16 de julho de 2022 é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Antônio Vicente Silva, 1185, Praia de Ipanema, e foro na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

**Art. 2º** – Esta associação doravante denominada, ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DE PONTAL DO PARANÁ e pela sigla AAPPP, regendo-se pelo presente estatuto, pelas disposições do Código Civil pertinentes às associações, e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

**Art. 3º** – A Associação tem sua sede e foro nesta comarca, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, na rua Antônio Vicente Silva número: 1185 Ipanema.

**Art. 4º** – A Associação tem por finalidade:

- a) Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais;
- b) Fazer cumprir, apoiada pelas autoridades competentes, os dispositivos da Lei no. 9.605/98 e demais leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, na parte que ampara os animais;
- c) Fazer com que sejam atualizadas as leis já existentes e promulgadas novas leis de proteção aos animais, necessárias ao desenvolvimento atual do País;
- d) Criar ou promover campanhas educativas, palestras e cursos voltados à proteção e bem estar dos animais;
- e) Criar ou promover eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da AAPPP.

**Art. 5º** – A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 6º** – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em departamentos ou grupos de trabalho que se fizerem necessários, os quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 5º.

**Art. 7º** – O prazo de duração da associação será por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO QUADRO SOCIAL



**Art. 8º** – A Associação é constituída por número ilimitado de sócios distinguidos nas seguintes categorias:

- a) Fundadores, constituídos de amigos dos animais que participaram da assembléia geral de constituição da entidade, assinando a respectiva ata.
- b) Efetivos, que contribuirem voluntariamente, para a Associação, com quantia definida pela diretoria, ao longo do ano civil.
- c) Beneméritos, os que se tornarem merecedores desse título, pelos relevantes serviços prestados à Associação
- d) Doadores, pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com quantia inferior a 30% do salário mínimo vigente ao longo do ano civil, ou apenas com doação de produtos ou serviços.

**Art. 9º** – A admissão do Sócio Efetivo no quadro social far-se-á através de proposta apresentada à Diretoria, por qualquer interessado que decida associar-se para manter os objetivos enunciados, mediante requerimento dirigido ao Presidente da entidade, acompanhado de:

- a) Declaração de aceitação das normas estatutárias

**Art. 10º** – O título de Associado Benemérito é conferido pela Diretoria mediante proposta fundamentada de pelo menos três associados.

**Art. 11 – São direitos dos sócios Fundadores e Efetivos:**

- a) Votar e ser votado
- b) Participar das atividades da Associação e usufruir das vantagens decorrentes de suas realizações
- c) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- d) Requerer, com o apoio de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, a convocação de Assembléia Geral;
- e) Parágrafo único – Somente o associado das categorias de Fundador e de Efetivo, que tenha participado no mínimo de 5 (cinco) reuniões da Diretoria, nos últimos 12 (doze) meses poderá votar e ser votado, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 01 (um) ano de integração ao quadro social.

**Art. 12 – São direitos de todos os sócios freqüentar a sede da Associação, observadas as disposições regulamentares internas.**

**Art. 13 – São deveres dos sócios:**

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- b) Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias Gerais;
- c) Colaborar com a Diretoria no trabalho de conscientizar a população em geral sobre posse responsável e os direitos dos animais.
- d) Exercer os cargos ou comissões para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo recusa por motivo justificado.
- e) Zelar pela conservação dos bens da Associação



**Art. 14 – O sócio será desligado da Associação nas seguintes condições:**

- a) Quando desejar, mediante solicitação por escrito;
- b) Quando realizar qualquer ato que seja contrário aos objetivos da Associação, a critério da Assembléia Geral;
- c) Quando deixar de cumprir com suas obrigações para com a Associação;
- d) Quando utilizar a Associação para fins de promoção pessoal e política.

§ 1º – Em qualquer hipótese será garantido o direito a ampla defesa.

§ 2º – A prescrição da pretensão punitiva ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§ 3º – Interrompe-se a prescrição com a instauração do procedimento disciplinar.

**Art. 15 – O associado poderá:**

- a) Pedir reconsideração à Diretoria da penalidade aplicada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação
- b) Recorrer à Assembléia Geral, quando não for colhido o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias da comunicação do indeferimento.
- c) **Parágrafo único.** O recurso terá efeito suspensivo e devolutivo e em qualquer fase poderão ser juntadas novas provas e alegações.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS ÓRGÃOS E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 16 – São órgãos da Associação:**

Assembléia Geral, que é o órgão deliberativo máximo da Associação, composta por todos os sócios Fundadores e Efetivos no gozo de seus direitos.



- a) Diretoria
- b) Conselho Fiscal

**Art. 17 – Compete à Assembléia Geral:**

- a) Decidir em última e definitiva instância sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação, atraindo para si competência originária e recursal;
- b) Eleger e dar posse ao Presidente, ao Vice-Presidente, aos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar plano de trabalho para o exercício seguinte;
- d) Apreciar anualmente o relatório da Diretoria
- e) Deliberar sobre o balanço e as contas do exercício anterior, após aprovação do Conselho Fiscal
- f) Destituir qualquer dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- g) Decidir sobre as reformas estatutárias
- h) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais
- i) Fixar, podendo alterar a qualquer tempo, as condições e jóias de admissão dos associados contribuintes, determinando a forma e a época do pagamento.
- j) Apreciar os recursos relativos às penalidades impostas pela Diretoria.
- k) Decidir sobre a dissolução da Associação

**Art. 18 – A Assembléia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez ao ano, com um mínimo de 7 (sete) dias de antecedência, mediante carta aos sócios, ou convocação em jornal ou por correio eletrônico ou por quaisquer outros meios convenientes**

**Parágrafo 1º – A convocação extraordinária poderá ser feita pela Diretoria**

ou por um grupo de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sócios, através de:

- a) Convocação em jornal, ou carta, ou correio eletrônico, ou outros meios mais convenientes, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

**Parágrafo 2º** – O quorum para o início da reunião será de 50% mais um dos sócios, em primeira chamada, e qualquer número de sócios em segunda chamada, que poderá ocorrer após 30 minutos do horário de convocação.

**Parágrafo 3º** – As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples, excetuando-se os casos previstos neste Estatuto.

**Parágrafo 4º** - As assembleias poderão ser por modo eletrônico, respeitando os direitos previstos de participação e de manifestação, constando no edital de convocação o endereço eletrônico para acesso no dia e hora designados.

**Art. 19** – A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da entidade, seu substituto ou pelo associado mais antigo presente à sessão.

§ 1º – O Presidente, além do voto individual, terá o voto de qualidade no caso de empate.

§ 2º- Ao Presidente da Assembléia compete dirigir os trabalhos, conceder ou cassar a palavra, advertir ou fazer retirar do recinto o associado que perturbar a ordem com apartes impróprios ou estranhos à discussão, e, finalmente, suspender a sessão em caso de tumulto.

& 3º- O estatuto poderá ser alterado em assembleia extraordinária, convocada especialmente para tal fim, com a presença e aprovação no mínimo 2/3 dos associados.

§ 4º – As atas dos trabalhos e resoluções das Assembléias serão reduzidas a termo pelo Primeiro-Secretário, ou seu substituto, e assinadas pelos membros da mesa.

**Art. 20**– A Diretoria será constituída por nove membros, assim discriminados:

Presidente

Vice-presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Primeiro Tesoureiro

Segundo Tesoureiro

Conselho Fiscal



*(Handwritten signature)*

**Art. 21** – O mandato dos membros da Diretoria será de dois (2) anos



**Parágrafo único** – Será admitida reeleição.

**Art. 22** – As eleições serão diretas e o voto aberto.

**Art. 23** – Compete à Diretoria

- a) Instituir e manter os órgãos técnicos necessários, organizar a Secretaria, a Tesouraria, a Contabilidade, o Almoxarifado, o Arquivo, o Cadastro e todos os serviços que possam ser úteis à Associação e aos associados;
- b) Cuidar da economia, das finanças, do patrimônio e do desenvolvimento da entidade, gerir o pessoal, o material, a ordem interna e a disciplina social;
- c) Apresentar, à Assembléia Geral, anualmente, o relatório, balanço e demonstrações exigidas em lei;
- d) Convocar as Assembléias Gerais na forma deste Estatuto;
- e) Autorizar o Presidente a constituir advogado;
- f) Propor à Assembléia Geral a reforma do presente Estatuto;
- g) Resolver os casos omissos deste Estatuto;
- h) Elaborar o Regimento Interno;
- i) Elaborar o orçamento e autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento;
- j) Nomear, promover, licenciar, censurar, suspender, admitir e demitir empregados da Associação, fixar-lhes os salários e atribuições, contratar serviços permanentes ou eventuais de qualquer natureza e delegar atribuições por esses contratos;
- k) Aplicar as penalidades previstas no art. 14;
- l) Agir, em caso de urgência, quando a falta de solução imediata acarretar dano grave, com todos os poderes da Assembléia Geral, sendo esta imediatamente convocada para cientificar-se do fato e das providências tomadas e deliberar em definitivo sobre o tema;

m) Celebrar contratos, convênios e assemelhados, visando a consecução de seus objetivos.

**Parágrafo Único** – Todas as realizações que importem em despesas deverão ser autorizadas pela Diretoria, sendo que o responsável ou responsáveis deverão prestar contas à Diretoria, acompanhado dos respectivos recibos.

**Art. 24** – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês, em dia e hora previamente indicados, ou quando convocada pelo Presidente ou 1/3 (um terço) de seus membros, para deliberar sobre os assuntos de interesse da entidade, com a presença de no mínimo 5 (cinco) de seus membros, decidindo por maioria de votos e, em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

- a) Instituir e manter os órgãos técnicos necessários, organizar a Secretaria, a Tesouraria, a Contabilidade, o Almoxarifado, o Arquivo, o Cadastro e todos os serviços que possam ser úteis à Associação e aos associados;
- b) Cuidar da economia, das finanças, do patrimônio e do desenvolvimento da entidade, gerir o pessoal, o material, a ordem interna e a disciplina social;
- c) Apresentar, à Assembléia Geral, anualmente, o relatório, balanço e demonstrações exigidas em lei;
- d) Convocar as Assembléias Gerais na forma deste

Estatuto;

- e) Autorizar o Presidente a constituir advogado;

- f) Propor à Assembléia Geral a reforma do presente Estatuto;

Resolver os casos omissos deste Estatuto;

- g) Elaborar o Regimento Interno;

- h) Elaborar o orçamento e autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento;

- i) Nomear, promover, licenciar, censurar, suspender, admitir e demitir empregados da Associação, fixar-lhes os salários e atribuições, contratar serviços permanentes ou eventuais de qualquer natureza e delegar atribuições por esses contratos;

- j) Aplicar as penalidades previstas no art. 14;

- k) Agir, em caso de urgência, quando a falta de solução imediata acarretar dano grave, com todos os poderes da Assembléia Geral, sendo esta



WY

imediatamente convocada para cientificar-se do fato e das providências tomadas e deliberar em definitivo sobre o tema:



**Art. 25** – Perderá o cargo de Diretor que, sem motivo justificado, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas.

**Art. 26** – No caso de vacância do cargo de Presidente assumirá a presidência o Vice-Presidente, a quem competirá a complementação do mandato.

**Art. 27** – Os atos que envolverem responsabilidade pecuniária serão assinados pelo Presidente e pelo Primeiro Tesoureiro.

**Parágrafo único:** Os associados não respondem, pessoal ou solidariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, exceto se exorbitarem de suas atribuições.

**Art. 28** – Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em Juizo e fora dele, e perante as autoridades, poderes públicos, pessoas ou entidades, assinar mandados judiciais e extrajudiciais, e todos os contratos, escrituras e títulos que forem autorizados nos termos deste Estatuto.
- b) Presidir os trabalhos da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir as suas deliberações.
- c) Presidir a Assembléia Geral.
- d) Fixar dia e hora em que devam realizar-se as reuniões ordinárias da Diretoria e convocar as extraordinárias, por qualquer meio, inclusive telefônico.
- e) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação
- f) Ordenar o pagamento das contas conferidas pelo Tesoureiro e autorizar as despesas ordinárias do expediente, assinando cheques nominais e ordens bancárias juntamente com o Primeiro Tesoureiro.
- g) Constituir advogados e mandatários, sempre especificando os poderes outorgados nos instrumentos de mandato;

§ 1º. Em caso de renúncia, afastamento ou desligamento do Presidente, o mesmo deverá prestar contas à Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 2º. O Presidente poderá delegar, para fim especial, a qualquer membro da Diretoria ou associado, uma ou mais de suas atribuições.

**Art. 29** – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo.





**Art. 30 – Compete ao Primeiro Secretário:**

- a) Executar a administração da Associação, dentro das normas de orientações estabelecidas pela Diretoria, da lei e deste Estatuto;
- b) Encaminhar as decisões aprovadas na Diretoria;
- c) Colaborar na realização dos planejamento anual, em apoio a Diretoria;
- d) Submeter ao Presidente os documentos que dependam de seu despacho.

**Art. 31 – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos faltas e, no caso de vaga definitiva, sucedê-lo, bem como auxiliá-lo permanentemente no desempenho de suas atribuições.**

**Art. 32 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia a escrituração comprovada;
- b) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;
- c) Apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- d) Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- e) Aplicar os haveres da Associação, de acordo com as instruções do Presidente;
- f) Assinar, com o Presidente, os cheques das quantias levantadas em bancos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade pecuniária;

**Art. 33.** Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 34 –** O Conselho Fiscal será composto sempre em número ímpar por um mínimo de três e um máximo de 5 membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral, do mesmo modo e na mesma data que a Diretoria, e se reunirá ordinariamente anualmente e extraordinariamente sempre que necessário.

**§ 1º –** As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e as extraordinárias com 1

(um) dia útil.

§ 2º – As reunião poderão ocorrer com um quorum mínimo de três conselheiros.



**Art. 35** – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Art. 36** – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) O controle de todos os atos relacionados com a gestão financeira e patrimonial da entidade;
- b) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- c) Apreciar os balanços que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Associação;
- e) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, apenas quando necessário, desde que verificadas irregularidades na escrituração contábil ou nos atos de gestão financeira.

**Art. 37** – O Conselho Fiscal deverá comparecer às reuniões da Diretoria, quando da apresentação do balanço anual.

**Art. 38** – As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal realizar-se-ão no mês de Agosto, em assembléia geral.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS**

**Art. 39** – O exercício social e fiscal da Associação é anual, coincidindo com o ano civil.

Parágrafo único – Ao final do exercício social e fiscal, a Associação promoverá prestação de contas sobre a totalidade de suas operações patrimoniais, prestação esta que conterá os seguintes documentos:

- a) Relatório anual e execução de atividades;
- b) Demonstrações de resultados do exercício;
- c) Balanço patrimonial;
- d) Notas explicativas, caso necessário.





**Art. 40** – O patrimônio da AAPPP será constituído pelos de bens móveis, imóveis, títulos, dinheiro ou quaisquer outros bens de sua propriedade ou que lhe forem doados, incorporados, transferidos ou transmitidos.

**Art. 41** – Os recursos para o cumprimento de suas finalidades serão advindos das contribuições dos associados, donativos, legados, subvenções ou campanha de fundos.

**Art. 42** – A Associação será dissolvida mediante decisão de 2/3 de seus associados, em Assembléia Geral convocada especial para este fim, ou nos casos previsto em lei.

**Art. 43** – Dissolvida a Associação e pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de uma entidade congênere, legalmente constituída, com sede e atividades desenvolvidas no Estado do Paraná, a juízo da Assembléia que determinou o encerramento de suas atividades.

**Art. 44 – Constituem rendas da Associação:**

- a) Contribuição social voluntária
- b) Rendas, juros, resultados de serviços prestados e de venda de produtos originários de donativos
- c) Subvenções, auxílios, doações e legados
- d) Receitas extraordinárias.

**Art. 45** – As despesas realizadas pelas representações não constantes do orçamento serão reembolsadas pela Associação, quando autorizadas previa e expressamente pela Diretoria.

**Art. 46** – A Associação manterá contas bancárias de movimentação corrente, de prazos fixos, caderneta de poupança e outros meios permitidos em lei, com o objetivo de preservar o valor monetário da moeda.

**Parágrafo único.** São autorizados a movimentar as contas bancárias e de valores em nome da Associação, conjuntamente, o Presidente e o Primeiro Tesoureiro.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 47** – Os Diretores e membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício de suas funções e, tanto eles como os demais sócios não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, sendo



vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer dirigente, mantenedor ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.



**Art. 48** – O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, conforme decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, por decisão de 2/3 dos membros presentes a Assembléia.

**Art. 49** – O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro.

Pontal do Paraná, 16/07/2022

*Fatima A. Silva*  
Fatima Aparecida da Silva

Presidente

*Daiane Lopes Repinoski*  
Daiane Lopes Repinoski

Secretário

*Manoel Vitoria dos Santos Braga*  
OAB/PR 52.920

— Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO N° 0003479

REGISTRO N° 0000224

LIVRO A-016

Pontal do Paraná, PR, 06 de dezembro de 2022

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00),  
Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,23,  
FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50,  
Distribuidor: R\$11,51, Diligência: Não  
incide, Fotocópia: Não incide,  
Microfilme: Não incide. Total: R\$49,99

Selo Digital nº  
F816M9CqdXPzbp9Gwt0lDavpT.

Consulte esse selo em  
<https://selo.funarpn.com.br/Consulta>

SERVIÇO REGISTRAL DA CORTE DE DEPOIMENTOS E DECRETOS  
Cláudia Gisele Basílio Araújo  
Escrevente Substituta

*Cláudia Gisele Basílio Araújo*  
Escrevente Substituta



**MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA**  
**Estado do Paraná**  
**Exercício:2023**

Cadastro: 19629	Situação: ATIVO	Tipo Imóvel: Predial	Unidade: 001	Inscrição Cadastral: 03010780187001
<b>PROPRIETÁRIO</b>				
Proprietário: 152298 - CELIA MARIA WANCH DE OLIVEIRA			CPF/CNPJ: 005.785.829-29	
Vínculo: Proprietário	Principal	100,00 %	RG: 876558 - -	
Endereço: AV. ATLANTICA, N° 1440	CEP: 88330009			
Compl.: AP 1702				
Bairro: CENTRO				
Contato:				
E-mail:				Com.:
<b>DADOS DO IMÓVEL:</b>				
Loteamento: 186 - PARQUE BALNEÁRIO IPANEMA Condomínio: -				
Logradouro: 1000467 - RUA ANTÔNIO VICENTE SILVA, N° 1185 Bairro: 2418 - PRAIA DE IPANEMA				
Complemento: 03010780187001				
Inscrição Cadastral: 03010780187001	Inscrição Cadastral Anterior: 060112004018700			
Complemento Lote:				
Matrícula: 29259	Área Lote: 312,50	Caucionado:		
Cartório: Matinhos	Área Útil Lote: 312,50	Área Privativa:		
Livro:	Profundidade: 25,00	Área Comum:		
Folha:	Data Inclusão:	Data Alteração: 09/02/2017		
Ano Aliq. Prog.:	Tipo de Lote: Urbano	Número INCRA:		
Quadra Fiscalização: 44	Lote Fiscalização: 6			
<b>ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA:</b>				
Logradouro: AVENIDA ATLANTICA N°1440				
Bairro: CENTRO				
Complemento: AP 1702 CEP:88330009				
Cidade: BALNEARIO CAMBORIÚ/SC				
Valor Venal Territorial : R\$ 96.170,12	Valor Venal Predial : R\$ 208.940,67	Valor Venal Total : R\$ 305.110,79		
<u>Testada / Logradouro:</u>				
Logradouro/Trecho	Testada Logradouro	Principal		
/3	12,50 1000467 RUA ANTÔNIO VICENTE SILVA	Principal		
<b>Informações do Terreno</b>				
COD. INCRA	1 - 0	Inscrição Anterior	1 - 060112004018700	
Seção	1 - 78	Face da Quadra	3 - 3	
Complemento endereço	1 - -	Informações complem.	1 -	
Edifício/Condomínio	1 - -	Bloco	1 - -	
Unid. n°	1 - 0	CRI Transcrição n°	1 - 0	
CRI Matrícula n°	1 - 29259	Comarca	1 - Matinhos	
Tipo Cadastro	1 - Ativo	Obs ITBI	1 -	
Agente/Corretor/Desp	1 -	RECALCULO/REVISA	1 - N	
INSC. IMOB. PREDIAL	1 - 0	De	1 - 1	
Até	1 - 1	Cobra Col.Lixo	1 - Conta Sanepar	
Ocupação	6 - Edificado	Patrimonio	2 - Particular	
Imposto	1 - Tributável	Taxas	1 - Tributável	
Ano Lim.Desc.Calçame	1 - 0	Situação	1 - Uma frente	
Latitude	1 -	Topografia	1 - Plano	
Longitude	1 -	Pedologia	2 - Firme	
C.D.R.U	0 - Particular	Preserv. Ambiental	0 - 0	
Infraestrutura	1 - Rua pavimentada	Coeficiente Multiplicador Glebas or	1 - 1,0	
Aliquota	1 - 0,50	Loteamento	1 - PARQUE BALNEÁRIO IPANEMA	
Luminação Pública	1 - Conta Copel	Ligação Água Tratada	1 - Sim	
Cobra Combate Incêndio	1 - 0 - Cobrar	Cobra SLP	1 - 0 - Cobrar	
Taxa de Ocupação de Imóvel Público	2 - Não cobrar	Profundidade	1 - 25	
Área do Lote	1 - 312,5	Total unid. no cad.	1 - 1	
Total Cons.Unidade	1 - 173,2	Área total construíd	1 - 173,2	
Área total Cons-Pref	1 - 173,2	Afastamento frontal	1 - 0	
Nº pavimentos	1 - 1	Categoria CTMGEQ 2022	0 - Sein	
Área Construída no Recún	1 - 0	Área Construída Excedente	1 - 0	
Bloqueio cadastro	0 - Não	Base Calc.SLP	1 - 12,5	
Pavim. lei 1171/11	1 - 0	Chave Planta Terreno	1 - 30104670783	
Ch.Planta Terreno_an	1 - 30104670783	Área Construída-Pref	1 - 0	
Tipo	3 - Não pagou IPTU 2006	Proprietário Alterado	2 - Não	
IPTU 2006 Pago	2 - Não	Valor Corrigido	1 - 0	
<b>Segmentos do Imóvel:</b>				
Sequência: 1	Tipo: 1 - Casa/Sobrado	Área Não Lançada: 0,00	Área Construída: 173,20	
Habite-se Total	Ano Lançto Construçā	Esquadria	Conservação	
2-Não	1-2001	4-Alumínio	Piso	
Instalação Sanitária	Instalação Elétrica	Revest.Externo	2-Madeira	
2-Uma	3-Embutida	3-Cerâmico	3-Cerâmico	
Posição	Localização	Utilização	Cobertura	
1-Isolada	1-Frente	1-Residencial	Vedaçāo	
Situacão Unidade	Até	De	2-Alvenaria	
1-Ativo	1-1	Unidade -	1-Alvenaria	
		1-1	3-Estrutura	
			4-Area Construída	
			5-Area Construída	
Rel.: 13	Emissão: 07/02/2023 - 10:25:54		6-Casa/Sobrado	
			7-Área Construída	
			8-Nr.Cadastro anterior	
			9-Inser.Anterior Uni	
			10-060112004018700	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DE PONTAL DO PARANÁ  
(AAPPP)



A **Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná (AAPPP)** convoca todos os seus associados para participarem da **Assembleia Ordinária**, que será realizada com a finalidade de eleger a nova diretoria para o próximo mandato.

**Data:** 10 de novembro de 2024

**Horário:** 16 horas

**Local:** Rua Siri, 1542, Praia de Shangri-lá, Pontal do Paraná

**Pauta:**

1. Eleição da nova diretoria da AAPPP
2. Assuntos gerais

A presença de todos os associados é fundamental para garantir uma eleição participativa e democrática, fortalecendo as ações e objetivos da nossa associação.

Contamos com a participação de todos!

Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2024

*Fátima A. Silva*

**Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná (AAPPP)**

**Fátima Aparecida da Silva**

**Presidente**

# ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DE PONTAL DO PARANÁ (AAPPP)

Aos dias 10 de novembro de 2024, às 16:00 horas, na Rua Siri, 1542, Praia de Shangri-lá, realizou-se a Assembleia Ordinária da Associação Anjos Protetores de Pontal do Paraná (AAPPP) conforme convocação prévia através de edital. A reunião foi iniciada pela Presidente, que deu boas-vindas a todos os presentes e informou a ordem do dia, conforme as pautas estabelecidas no edital de convocação. **1: Eleição da Diretoria, 2: Assuntos Gerais:** Dando continuidade, procedeu-se à eleição da nova diretoria da Associação. Foi apresentada somente uma chapa composta pelos seguintes nomes.

**Presidente:** **Valdete Cardozo**, RG: 4826467-0, CPF: 597.368.799-68, Endereço: Rua: Siri, 1542, Praia de Shangri-lá, Pontal do Paraná, CEP: 83.255-000, Estado Civil: Solteira/Profissão: Bancária, Nacionalidade: Brasileira.

**Vice-Presidente:** **Woodrow Wilson Wood Junior**, RG: 3.401.470-1, CPF: 394.263.889-04, Endereço: Rua Iemanjá, 74, apto 01, Praia de Shangri-lá, Pontal do Paraná, CEP: 83.255-000, Estado Civil: Viúvo/Profissão: Aposentado/Pensionista, Nacionalidade: Brasileiro.

**1º Secretária:** **Paola Ganem Wood**, RG: 7.945.373-0, CPF: 103.808.649-32, Endereço: Rua Iemanjá, 74, Praia de Shangri-lá, Pontal do Paraná, CEP: 83.255-000, Profissão: Auxiliar Administrativo, Estado Civil: Solteira, Nacionalidade: Brasileira.

**2º Secretário:** **Cassiano Anastásio**, RG: 7388831-5, CPF: 117.640.989-19, Endereço: Rua Niteroi, 273, Balneário Grajau, Pontal do Paraná, CEP: 83.255-000, Estado Civil: Solteiro/Profissão: Garçom, Nacionalidade: Brasileiro.

**1º Tesoureiro:** **Renan Felipe Campos Furtado**, RG/CPF: 106.124.539-01, Endereço: Rua Niteroi, 273, Balneário Grajaú, Pontal do Paraná, CEP: 83.255-000, Estado Civil: Solteiro/ Profissão: Bancário Nacionalidade: Brasileiro.

**2º Tesoureira:** **Ana Carolina de Araújo Isolani Gumieli**, RG: 7.270.086-4, CPF: 042.044.519-69, Endereço: Rua Deputado Aníbal Khury, 9961, Balneário Carmery, Pontal do Paraná, CEP: 83.255-000, Estado Civil: Casada, Profissão: Autônoma Nacionalidade: Brasileira.

**1º Conselheiro Fiscal:** **Ângela Maria da Silva Duarte**, RC: 3.818.798-8, CPF: 568.861.019-00, Endereço: Rua Morretes, 80, Balneário Ipanema, Pontal do Paraná, CEP: 83.255-000, Estado civil: Divorciada, Profissão: Aposentada, Nacionalidade: Brasileira.

**2º Conselheiro Fiscal:** **Josemar de Campos Rodrigues**, RG: 9.497.047.-4, CPF: 082.533.799.27, Endereço: Rua Guanabara, 134, Praia de Shangri-lá, Pontal do Paraná, CEP: 83.255-000, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Autônomo, Nacionalidade: Brasileiro.

**3º Conselheiro Fiscal:** **Dilce Maria Pereira de Campos**, RG: 8.020487-6, CPF: 008.301.749-66 Endereço: Rua: Guanabara, 134, Praia de Shangri-lá, Pontal do Paraná, CEP: 83.255-000, Estado Civil: Solteira, Profissão: Autônoma, Nacionalidade: Brasileiro. A chapa apresentada foi eleita por unanimidade e presidirá a associação pelos próximos dois anos. Assuntos gerais sobre a associação foram discutidos na sequência. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e eu, Paola Ganem

Wood, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.



Pontal do Paraná, 10 de novembro de 2024

Valdete Cardozo

Valdete Cardozo

Presidente

Paola Ganem Wood

Paola Ganem Wood

Secretária

Serv Reg Civil de Pessoas Naturais e Serv de Tit e Doc e Civil da Pess Jurídicas  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
PROTOCOLO Nº 0004968  
REGISTRO Nº 0000224  
no LIVRO A  
Pontal do Paraná, PR, 18 de março de 2025  
Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,60, ISSN: R\$4,69, FUNDEP: R\$4,69, Selo: R\$7,25, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$10,79, Total: R\$132,72  
Selo Digital nº SFTD4ZvmH44CzoRAjaaCF816q.  
Consulte em <https://selo.funarpn.com.br/Consulta>

  
Angela Hartmann Santo  
Escrevente

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rod. PR 412, nº 6675, sala 03 - Balneário Leblon - Pontal do Paraná-PR

CEP: 83.255-000 - Fone: (41) 98400-2664

Jorge Susumu Seino Thais Remor Sebolt

Oficial de Registro

Oficial Substituta

**OS Nº 4814 - RECIBO Nº 0006042**

Recebemos de Município de Pontal do Paraná-Associação Anjos Protetores, em 18 de março de 2025, a quantia de R\$ 132,72, em Dinheiro R\$132,72, referente aos seguintes atos abaixo discriminados:

PROT.	VRCs	REAIS	LCTO(Livro/Folha)	TOTAL
0004968				
1	300,00	83,10	Pessoa Jurídica A020/161	83,10
0004968				
13	3,00	0,83	Micofilme/Digitalização A020/161	10,79
			<b>SUBTOTAL SERVICO</b>	<b>93,89</b>
1		11,60	Funrejus A020/161	11,60
1		4,69	FUNDEP (RTD/PJ) A020/161	4,69
14		0,52	Selo RTD/PJ A020/161	7,25
1		10,60	Distribuidor A020/161	10,60
			<b>SUBTOTAL TERCEIROS</b>	<b>34,14</b>
			<b>ISS (Imposto Sobre Serviço)</b>	<b>4,69</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>132,72</b>

Por ser a verdade, firmo o presente.

  
Angela Hartmann Santo

PRN 2523992380

49.690.353/0001-16

fatima Apaixonada do brasil

028 893.629-90

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA  
ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DE PONTAL DO PARANÁ (AAPPP)



A representante da Comissão organizadora da futura associação, Sra. Fatima Aparecida da Silva convoca a todos os protetores(as), simpatizantes de animais e demais interessados pela causa, para participarem da Assembleia Geral a ser realizada no dia 16 de julho de 2022 às 19 horas, na Rua Antônio Vicente da Silva, n. 1185, Praia de Ipanema-Pontal do Paraná para deliberarem as seguintes pautas:

- Leitura, apreciação e aprovação do estatuto;
- Eleição e posse dos membros da diretoria;
- Definição do endereço da sede da associação;

Pontal do Paraná, 27 de junho de 2022

*Fatima A. da S.*  
Fatima Aparecida da Silva

Coordenadora da Comissão para a Fundação da Associação

Ata 01- Ata da Assembleia Geral para a Fundação da Associação ANJOS  
PROTETORES DE PONTAL DO PARANÁ (AAPPP)



Aos dias dezesseis de julho de dois mil e vinte e dois, as dezenove horas, na Rua Antônio Vicente Silva, n. 1185, Praia de Ipanema, na cidade de Pontal do Paraná, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs. Que assinaram a lista de presença, anexo a ata, tendo por finalidade única e exclusiva fundar a associação em prol dos animais. Sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário. Para presidir a os trabalhos foi indicada por aclamação a Sra. Fatima Aparecida da Silva, que designou a Sra. Daiane Lopes Repinoski para secretariá-la, com a palavra a Sra. Presidente da assembleia enfatizou a necessidade de constituir uma associação em prol dos animais para angariar força e fundos junto ao poder público e a iniciativa privada. Em seguida submeteu a votação a sugestão da denominação da associação ficando assim denominada ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DE PONTAL DO PARANÁ e pela sigla (AAPPP) e também a sua sede, ficando estabelecida na Rua Antônio Vicente Silva, n. 1185, Praia de Ipanema, Pontal do Paraná, CEP 83255-000, onde foi aclamada e aprovada por unanimidade. Na sequencia a senhora presidente distribuiu cópias do estatuto social para os presentes, o estatuto foi lido, debatido e posteriormente aprovado por unanimidade. A partir desse momento foi apresentada a chapa única para compor a diretoria, e mais uma vez ouve um debate acerca dos membros, a diretoria apresentada foi aplaudida e eleita por unanimidade pelos presentes, e segue em anexo como parte inseparável da presente ata, para fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DE PONTAL DO PARANÁ (AAPPP). Segue lista completa dos membros da diretoria eleita que presidirá esta entidade pelos próximos dois anos, a começar em dezesseis de julho de dois mil e vinte e dois e finda-se aos dezesseis de julho de dois mil e vinte e quatro.

**Presidente:** Fátima Aparecida da Silva, inscrita no RG: 8.267.927-8, CPF: 028.893.629-90, brasileira, solteira, autônoma, residente da rua Antônio Vicente Silva, nº 1185 balneário de Ipanema, Pontal do Paraná.

**Vice-presidente:** Angela Cristina Bruno, inscrita no RG: 74072690, CPF: 020.987.449-00, brasileira, divorciada, autônoma, residente da rua Euclides Danilo Garbellotti, nº 258, balneário de Ipanema ,Pontal do Paraná.

**Secretário 1º :** Daiane Lopes Repinoski, inscrita no RG: 12.477.610-4, CPF: 103.157.279-18, brasileira, solteira, secretária, residente da rua Jânio Quadros,nº1267, balneário de Grajaú Pontal do Paraná.

**Secretário 2º:** Simone de Fátima Soares da Silva, inscrita no RG: 4.347.043-4, CPF: 021.594.707-08, brasileira, solteira, auxiliar de cozinha, residente da rua Falcão, nº447, balneário de Ipanema, Pontal do Paraná.

**Tesoureiro 1º:** Stephanie Bruno dos Santos, inscrita no RG:11099313-7, CPF:114.088.299-67, brasileira, solteira, estudante, residente da rua Ibema, nº 10, balneário de Ipanema, Pontal do Paraná.

**Tesoureiro 2º :** Delio Sebastião Avila, RG: 3158479-5, CPF: 431.278.519-87,

brasileiro, viúvo, aposentado, residente da rua Antônio Vicente Silva, nº1185, balneário de Ipanema, Pontal do Paraná.



## CONSELHO FISCAL

- 1) **Franciele Cunha**, inscrita no RG: 12.407.822-9, CPF: 080.314.979-40, brasileira, solteira, autônoma, residente da rua, Avenida Raul de Castro e Silva, nº1186, balneário de Ipanema, Pontal do Paraná.
- 2) **Cecilia Carvalho**, inscrita no RG: 6304035-5, CPF: 024.461.989-10, brasileira, solteira, autônoma, residente da rua Canarinhos, nº 26, balneário de Marissol, Pontal do Paraná.
- 3) **Miriam Regina Ferreira Gomes**, inscrita no RG: 15.626.516-0, CPF: 840.610.149-00, brasileira, casada, autônoma, residente da rua Paulo Leminski, balneário de Ipanema, Pontal do Paraná.

Pontal do Paraná/PR, 16 de Julho de 2022.

Fatima Aparecida da Silva  
Fatima Aparecida da Silva

Presidente da assembleia

Daiane Lopes Repinoski  
Daiane Lopes Repinoski

Secretária

**REGISTRO CIVIL das Pessoas Jurídicas**  
PROTOCOLO Nº 0003479  
REGISTRO Nº 0000224  
LIVRO A-016

Pontal do Paraná, PR, 08 de dezembro de 2022

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00),  
Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$1,23,  
FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50,  
Distribuidor: R\$11,51, Diligência: Não  
incide, Fotocópia: Não incide,  
Microfilme: Não incide. Total: R\$49,99

Selo Digital nº  
F816M9CqdXPzb9GwtoDavpT.

Consulte esse selo em  
<https://selo.funarpn.com.br/Consulta>

*Cláudia Gisele Basílio Araújo*  
Escrivente Substituta

*Orquídea da Silva*  
Assessora de Protocolo  
G.º 4293  
Escrivente Substituta

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PONTAL DO PARANÁ PR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

## ANTEPROJETO DE LEI N.º 90 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0876/2025 Hora: 15:11

Data de Protocolo: 03/09/2025

Interessado: Vereadora Elinete

Assunto: ANTEPROJETO DE LEI



A Vereadora que o presente subscreve, com fulcro nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, apresenta o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

**Súmula:** “Institui, no âmbito do Município de Pontal do Paraná-PR, o “Dia Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas” e a “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas”, e dá outras providências.”

**Art. 1º** Ficam instituídos, no âmbito do Município de Pontal do Paraná-PR:

I- o “Dia Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas”, a ser celebrado, anualmente, no dia 26 de junho, em consonância com o Dia Internacional de Combate às Drogas;

II- a “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas”, a ser realizada, anualmente, na semana em que ocorrer o dia 26 de junho.

**Parágrafo Único.** O Dia e a Semana instituídos por esta Lei deverão integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** O Dia e a Semana têm como objetivo promover a conscientização da população sobre os riscos do uso de drogas, incentivar hábitos de vida saudáveis, fortalecer vínculos familiares e comunitários, bem como estimular ações conjuntas de prevenção e combate ao uso de substâncias entorpecentes.

**Parágrafo Único.** As atividades poderão contemplar:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

**I** – campanhas de esclarecimento e reflexão sobre os efeitos nocivos das drogas e formas de prevenção;

**II** – palestras, debates, seminários e fóruns voltados a estudantes, famílias, profissionais de saúde, educação e segurança pública;

**III** – ações educativas em escolas e espaços públicos sobre cidadania, valorização da vida e combate à dependência química;

**IV** – eventos culturais, esportivos e comunitários voltados à juventude, incentivando alternativas saudáveis de lazer;

**V** – mobilização social para a redução do estigma e da discriminação enfrentada por dependentes químicos e seus familiares.

**Art. 3º** As atividades correspondentes ao Dia e a Semana poderão ser realizadas em parceria entre o Poder Executivo, entidades civis, religiosas, instituições de ensino e órgãos de segurança e saúde pública.

**Art. 4º** Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:

**I** – a transmissão de noções sobre os efeitos das drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de aspectos essenciais como:

- a)** a dependência química;
- b)** os motivos que levam ao consumo de drogas;
- c)** os tratamentos, terapias e grupos de autoajuda;

**II** – a divulgação de mensagens em linguagem acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

**III** – a implantação, no setor de saúde do Município, de programas de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;

**IV** – campanhas de prevenção e conscientização;

**V** – a capacitação de educadores, professores e funcionários da rede municipal de ensino, bem como servidores das repartições públicas municipais, sobre estratégias de combate ao consumo de drogas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

**VI** – o estímulo a que os estabelecimentos de ensino privados realizem ações de combate às drogas e integrem o Programa Municipal de Combate às Drogas.

**Art. 5º** Os órgãos municipais poderão programar as seguintes ações:

**I** – palestras com especialistas no assunto;

**II** – exposições de trabalhos teóricos e práticos, bem como apresentações artísticas relativas ao tema;

**III** – campanhas educativas de combate ao uso de drogas;

**IV** – caminhadas, passeatas e atos públicos;

**V** – seminários antidrogas;

**VI** – outras atividades relacionadas ao tema.

**§ 1º** Os eventos educativos terão como objetivo básico a conscientização da população de Pontal do Paraná sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

**§ 2º** As ações poderão ser realizadas por todas as entidades existentes no município (escolas estaduais, municipais e privadas, entidades não governamentais e órgãos públicos).

**§ 3º** Os documentos oficiais da administração pública poderão adotar slogans e mensagens de combate ao uso de drogas.

**Art. 6º** O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades promovidas pela sociedade civil organizada.

**Art. 7º** Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) poderão promover ações específicas, desenvolvendo atividades relacionadas ao tema e envolvendo a comunidade, com a participação de profissionais da área de orientação e combate às drogas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

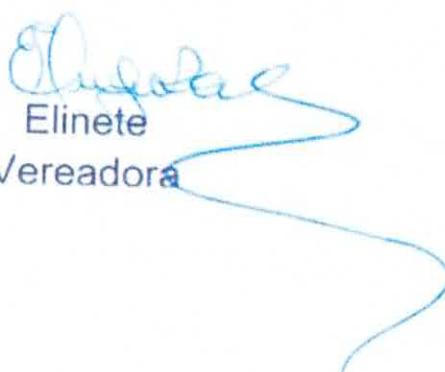
*Estado do Paraná*

**Art. 8º** O Poder Legislativo poderá providenciar, durante a sessão ordinária que coincida com a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, a realização de momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas ao tema tratado nesta Lei.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2025.

  
Elinete  
Vereadora



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Vereadora Any Messina

### ANTEPROJETO DE LEI Nº 82 /2025.

**A Vereadora Any Messina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte proposição:**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0908/2025 Hora: 10:13

Data de Protocolo: 10/09/2025

Interessado: Any de Oliveira Brasil Messina

Assunto: Anteprojeto de Lei



**SUMULA: "Institui a Medalha de Honra por Tempo de Serviço da Guarda Municipal de Pontal do Paraná e dá outras providências."**

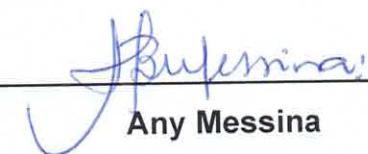
**Art. 1º** Fica instituída a Medalha de Honra por Tempo de Serviço, a ser concedida em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelos integrantes da Guarda Municipal de Pontal do Paraná.

**Parágrafo único.** A forma, os critérios e os procedimentos para a concessão da honraria serão definidos em regulamento próprio do Poder Executivo, podendo este, para tanto, valer-se da sugestão constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, 05 de setembro de 2025.**

  
Any Messina

Vereadora



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### **ESTADO DO PARANÁ**

*Gabinete da Vereadora Any Messina*

#### **ANEXO I - Sugestão de Regulamento para Concessão da Medalha de Honra por Tempo de Serviço**

**Art. 1º** O presente Regulamento disciplina a concessão da Medalha de Honra por Tempo de Serviço aos servidores da Guarda Municipal de Pontal do Paraná, em reconhecimento aos bons serviços prestados à Corporação.

**Art. 2º** A Medalha de Honra por Tempo de Serviço tem por objetivo valorizar as atividades desenvolvidas pelos Guardas Municipais, em razão do tempo de serviço efetivamente prestado, sendo conferida nos períodos de 10, 20 e 30 anos.

**Parágrafo único.** As medalhas terão as seguintes denominações e características:

**I – Medalha Compromisso:** banho de bronze, conferida a Guardas Municipais com 10 anos de serviço;

**II – Medalha Civilidade:** banho de prata, conferida a Guardas Municipais com 20 anos de serviço;

**III – Medalha Proteção:** banho de ouro, conferida a Guardas Municipais com 30 anos de serviço.

**Art. 3º** A Medalha de Honra por Tempo de Serviço é composta por:

**I** – medalha com passador e barreta;

**II** – barreta;

**III** – réplica da barreta em tecido;

**IV** – diploma;

**V** – estojo para acondicionar as honrarias.

**Art. 4º** A terminologia e especificações técnicas das condecorações obedecerão ao seguinte:

**I – Medalha:** composta por venera e fita:

**a) Venera:** medalha circular, em latão ASTM B 36 ou NBR 6186, com diâmetro de 35 mm. No anverso, o brasão da Guarda Municipal de Pontal do Paraná, contornado, na parte superior, pela inscrição “Guarda Municipal de Pontal do Paraná”, e abaixo, a expressão “Aos Bons Serviços”. No reverso, o brasão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, contornado, na parte superior, pela inscrição “Compromisso, Civilidade e Proteção”, e abaixo, uma estrela de cinco pontas, simbolizando a experiência adquirida.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Vereadora Any Messina

**b) Fita:** gorgorão (86% poliéster e 14% nylon), 34 mm de largura, cor azul, com faixa vermelha central de 12 mm e sobre esta uma faixa branca de 4 mm.

**II – Passador:** confeccionado em latão, no mesmo banho da medalha correspondente, contendo o número de estrelas relativo ao tempo de serviço.

**III – Barreta:** peça em latão com 37 mm de comprimento e 11,7 mm de altura, revestida com fita de gorgorão, nas mesmas cores da medalha, contendo de uma a três estrelas, de acordo com o decênio de serviço.

**IV – Réplica da barreta em tecido:** destinada ao uso em uniformes operacionais, com inserção de estrelas amarelo-ouro, correspondentes a 10, 20 e 30 anos.

**V – Diploma:** documento oficial, ornado com a insígnia da Guarda Municipal e imagem da medalha, conferido pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Comandante da Guarda Municipal.

**VI – Estojo:** confeccionado em madeira ou similar, revestido com veludo azul marinho, com berço em veludo azul e tampa interna em cetim branco, medindo 3 cm de altura, 8 cm de largura e 14 cm de comprimento.

**Art. 5º** Fará jus à Medalha de Honra por Tempo de Serviço o servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal que:

- I – tenha completado, de forma ininterrupta, 10, 20 ou 30 anos de efetivo exercício;
- II – tenha eventuais licenças ou cessões consideradas para fins de continuidade de tempo de serviço, exceto em casos de suspensão disciplinar, cujo período será acrescido ao decênio;
- III – não tenha sofrido penalidades impeditivas previstas em regulamento.

**Parágrafo único.** Não interrompem a contagem do tempo de serviço as licenças maternidade, paternidade, casamento, luto, prêmio, e tratamento de saúde decorrente de acidente de trabalho.

**Art. 6º** Para contagem do tempo, considerar-se-á como marco inicial a data de posse na carreira da Guarda Municipal.

**Art. 7º** O processo de habilitação será iniciado pela chefia imediata do servidor, mediante encaminhamento ao Comando da Guarda Municipal, que instituirá Comissão de Análise e Avaliação composta por 3 (três) Guardas Municipais estáveis.

**Art. 8º** Compete à Comissão de Análise e Avaliação:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### **ESTADO DO PARANÁ**

*Gabinete da Vereadora Any Messina*

I – verificar o tempo de serviço e conduta funcional do servidor;

II – elaborar listagem dos habilitados;

III – encaminhar relatório ao Comando da Guarda Municipal.

**§ 1º** O Comandante da Guarda Municipal encaminhará a relação ao Prefeito Municipal para homologação por Decreto.

**§ 2º** As medalhas e diplomas serão entregues em solenidade oficial.

**§ 3º** Em caso de falecimento do agraciado, a honraria será entregue ao cônjuge sobrevivente ou, na falta deste, aos herdeiros.

**Art. 9º** As solenidades de entrega ocorrerão, preferencialmente, nas seguintes datas:

I – 20 de dezembro, aniversário do Município de Pontal do Paraná;

II – 10 de outubro, Dia da Guarda Municipal (Lei Federal nº 12.066/2009);

III – 16 de novembro, aniversário da primeira turma da Guarda Municipal de Pontal do Paraná.

**Art. 10.** O uso da Medalha de Honra observará as normas de uniforme da Guarda Municipal, devendo ser disposta abaixo e alinhada ao distintivo de peito, conforme o decênio de serviço.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

**ESTADO DO PARANÁ**

*Gabinete da Vereadora Any Messina*

### **JUSTIFICATIVA**

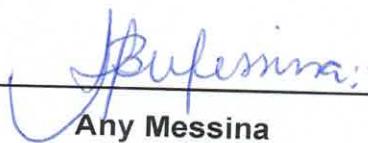
O presente Projeto de Lei, de iniciativa desta Vereadora, tem por objetivo instituir a **Medalha de Honra por Tempo de Serviço da Guarda Municipal de Pontal do Paraná**, como forma de reconhecer, valorizar e prestigiar os bons serviços prestados pelos integrantes desta corporação, que desempenham papel fundamental na proteção do patrimônio público e na segurança da população.

A proposta prevê que a honraria seja concedida a cada decênio de serviço efetivamente prestado — aos 10, 20 e 30 anos de carreira —, com diferentes graus de condecoração, como símbolo de reconhecimento e respeito pelo tempo dedicado à segurança municipal.

Valorizar a Guarda Municipal significa investir em uma instituição que atua diariamente na proteção da sociedade, fortalecendo a cidadania e contribuindo para a paz social. Esta medida, além de incentivar a carreira, representa um gesto de gratidão do Poder Público àqueles que dedicam sua vida profissional à comunidade Pontalense.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Sala das Sessões, 05 de setembro de 2025.**



---

**Any Messina**

**Vereadora**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

**ESTADO DO PARANÁ**

*Gabinete da Vereadora Any Messina*

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

Processo nº: 0907/2025 Hora: 10:10

Data de Protocolo: 10/09/2025

Interessado: Any de Oliveira Brasil Messina

Assunto: Requerimento

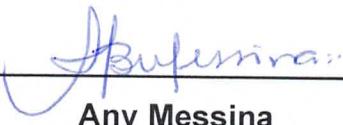


### **REQUERIMENTO**

A vereadora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Inciso IV do Artigo 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal, de Pontal do Paraná, vem, respeitosamente, apresentar o seguinte:

Solicita que seja concedida a **Homenagem com o Título de “Honra ao Mérito” à Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, por ocasião da celebração de seus **10 (dez) anos de criação**, a ser comemorada no dia **16 de novembro de 2025**.

**Sala das Sessões, 08 de setembro de 2025.**

  
Any Messina

**Vereadora**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

**ESTADO DO PARANÁ**

*Gabinete da Vereadora Any Messina*

### **JUSTIFICATIVA**

A Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná foi fundada em **16 de novembro de 2015** e, desde então, tem desempenhado papel fundamental na proteção do patrimônio público, na promoção da ordem e no apoio às forças de segurança, contribuindo de maneira significativa para a tranquilidade e bem-estar da população.

Ao longo desta década de atuação, a GCM consolidou-se como instituição de respeito, pautada pela responsabilidade, disciplina e dedicação, sempre com o objetivo de servir e proteger os cidadãos de nosso município.

Diante disso, é justo e oportuno que esta Casa de Leis preste a devida homenagem, reconhecendo o trabalho exemplar realizado por seus integrantes e valorizando sua contribuição para o fortalecimento da segurança pública municipal.

**Sala das Sessões, 08 de setembro de 2025.**

Ofício nº 320/2025-GAB

Pontal do Paraná, 29 de setembro de 2025.

Excelentíssima Senhora  
**ELINETE GUIMARÃES ROCHA**  
MD<sup>a</sup>. Presidente da Câmara Municipal  
Pontal do Paraná – PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

Processo nº: 994/2025 Hora: 15:54  
Data de Protocolo: 30/09/2025  
Interessado: PODER EXECUTIVO  
Assunto: OFICIO N° 320/2025- GAB



Prezada Senhora,

Por meio do presente, e para conhecimento pela integralidade da Câmara Municipal, segue encaminhado em anexo o relatório referente ao mês de AGOSTO/2025, para cumprimento de dispositivos da Lei Orgânica. Dados preliminares em virtude da migração do sistema Oxy.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por  
**RUDISNEY GIMENES** RUDISNEY GIMENES  
FILHO:05571733969 Dados: 2025.09.29 14:02:35  
-03'00'

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**Prefeito Municipal de Pontal do Paraná**

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: AGOSTO/2025

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.0.0.0.00.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	211.228.050,21	14.006.090,46	-197.221.959,75
1.1.0.0.00.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	90.638.665,00	3.837.784,24	-86.800.880,76
1.1.1.0.00.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	72.594.200,00	2.589.287,35	-70.004.912,65
1.1.1.2.00.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	60.456.200,00	1.915.124,61	-58.541.075,39
1.1.1.2.50.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	51.456.200,00	1.360.451,80	-50.095.748,20
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	40.105.000,00	812.180,61	-39.292.819,39
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	231.000,00	53.232,12	-177.767,88
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	6.997.500,00	316.578,28	-6.680.921,72
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.122.700,00	178.460,79	-3.944.239,21
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	9.000.000,00	554.672,81	-8.445.327,19
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	9.000.000,00	554.672,81	-8.445.327,19
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DIVIDA	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	6.000.000,00	112.106,22	-5.887.893,78
1.1.1.3.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	6.000.000,00	112.106,22	-5.887.893,78
1.1.1.3.0.1.0.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	6.000.000,00	112.106,22	-5.887.893,78
1.1.1.3.0.1.1.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - PRINCIPAL	6.000.000,00	112.106,22	-5.887.893,78
1.1.1.3.0.1.1.01.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	6.000.000,00	112.106,22	-5.887.893,78
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	6.138.000,00	562.056,52	-5.575.943,48
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.138.000,00	562.056,52	-5.575.943,48
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.000.000,00	556.413,72	-5.443.586,28
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	63.000,00	915,11	-62.084,89
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	50.000,00	4.479,41	-45.520,59



Exercício: 2025

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: AGOSTO/2025

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	25.000,00	248,28	-24.751,72
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	<b>TAXAS</b>	<b>18.044.465,00</b>	<b>1.248.496,89</b>	<b>-16.795.968,11</b>
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	<b>TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA</b>	<b>2.995.050,00</b>	<b>138.380,28</b>	<b>-2.856.669,72</b>
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.995.050,00	138.380,28	-2.856.669,72
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.802.000,00	93.195,87	-2.708.804,13
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A SAÚDE	440.000,00	26.928,95	-413.071,05
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	440.000,00	10.911,39	-429.088,61
1.1.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	ALVARA DE REFORMA	0,00	16.017,56	16.017,56
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A ALVARA	2.073.000,00	22.555,29	-2.050.444,71
1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	1.943.000,00	20.695,55	-1.922.304,45
1.1.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENÇA DE AMBULANTES	40.000,00	0,00	-40.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	TAXA PARA LICENÇA DE FEIRANTES	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENÇA DE EXECUÇÃO MUSICAL	25.000,00	315,97	-24.684,03
1.1.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENÇA DE TAXISTAS	4.000,00	594,24	-3.405,76
1.1.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	TAXA PARA LICENÇA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	60.000,00	949,53	-59.050,47
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE INSPECÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	289.000,00	43.711,63	-245.288,37
1.1.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	TAXA DE COMBATE DE INCENDIO	0,00	24.210,91	24.210,91
1.1.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TÉCNICA	195.000,00	7.384,50	-187.615,50
1.1.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOS DE CONFRONTANTES	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERÍSTICAS	90.000,00	5.072,02	-84.927,98
1.1.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	OUTRAS TAXAS	0,00	7.044,20	7.044,20
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	33.200,00	16.038,43	-17.161,57
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A SAÚDE	9.000,00	8.020,79	-979,21
1.1.2.1.01.0.2.01.01.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.000,00	7.922,98	-1.077,02

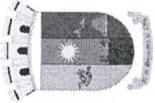
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: AGOSTO/2025

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.1.2.1.01.0.2.01.03.00.00.00.	ALVARA DE REFORMA	0,00	97,81	97,81
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A ALVARA	22.400,00	2.404,39	-19.995,61
1.1.2.1.01.0.2.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	20.000,00	650,60	-19.349,40
1.1.2.1.01.0.2.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES	500,00	1.672,63	1.172,63
1.1.2.1.01.0.2.02.03.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE FEIRANTES	100,00	0,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL	700,00	0,00	-700,00
1.1.2.1.01.0.2.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS	100,00	80,68	-19,32
1.1.2.1.01.0.2.02.06.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE PROFISSIOANIS AUTONOMOS	1.000,00	0,48	-999,52
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE INSPECACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	1.800,00	5.613,25	3.813,25
1.1.2.1.01.0.2.03.01.00.00.00.	TAXA DE COMBATE DE INCENDIO	0,00	1.638,16	1.638,16
1.1.2.1.01.0.2.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA	1.000,00	2,02	-997,98
1.1.2.1.01.0.2.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOS DE CONFRONTANTES	100,00	0,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.2.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA	100,00	11,38	-88,62
1.1.2.1.01.0.2.03.05.00.00.00.	TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERISTICAS	600,00	0,12	-599,88
1.1.2.1.01.0.2.03.07.00.00.00.	OUTRAS TAXAS	0,00	3.961,57	3.961,57
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DVIDA ATIVA	135.700,00	25.333,56	-110.366,44
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A SAUDE	37.000,00	5.638,90	-31.361,10
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA SANITARIA	37.000,00	5.638,90	-31.361,10
1.1.2.1.01.0.3.02.01.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A ALVARA	91.600,00	9.941,73	-81.658,27
1.1.2.1.01.0.3.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	90.000,00	9.941,73	-80.058,27
1.1.2.1.01.0.3.02.03.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES	800,00	0,00	-800,00
1.1.2.1.01.0.3.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL	500,00	0,00	-500,00
1.1.2.1.01.0.3.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS	200,00	0,00	-200,00
1.1.2.1.01.0.3.02.06.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE PROFISSIOANIS AUTONOMOS	100,00	0,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE INSPECACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	7.100,00	9.752,93	2.652,93





Exercício: 2025

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: AGOSTO/2025

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.1.2.1.01.0.3.03.01.00.00.00.	TAXA DE COMBATE DE INCENDIO	0,00	9.086,39	9.086,39
1.1.2.1.01.0.3.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA	3.000,00	396,37	-2.603,63
1.1.2.1.01.0.3.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOS DE CONFRONTANTES	100,00	1,07	-98,93
1.1.2.1.01.0.3.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.05.00.00.00.	TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERISTICAS	3.000,00	67,71	-2.932,29
1.1.2.1.01.0.3.03.07.00.00.00.	OUTRAS TAXAS	0,00	201,39	201,39
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECÃO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	24.150,00	3.812,42	-20.337,58
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A SAUDE	5.000,00	58,78	-4.941,22
1.1.2.1.01.0.4.01.01.00.00.00.	TAXA DE FISCALIZACAO - VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00	58,78	-4.941,22
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	TAXAS VINCULADAS A ALVARA	15.500,00	314,34	-15.185,66
1.1.2.1.01.0.4.02.01.00.00.00.	TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	15.000,00	166,53	-14.833,47
1.1.2.1.01.0.4.02.02.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE AMBULANTES	200,00	0,00	-200,00
1.1.2.1.01.0.4.02.04.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE EXECUCAO MUSICAL	100,00	0,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.4.02.05.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE TAXISTAS	100,00	147,81	47,81
1.1.2.1.01.0.4.02.06.00.00.00.	TAXA PARA LICENCA DE PROFISSIOANIS AUTONOMOS	100,00	0,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE INSPECACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	3.650,00	3.439,30	-210,70
1.1.2.1.01.0.4.03.01.00.00.00.	TAXA DE COMBATE DE INCENDIO	0,00	3.053,27	3.053,27
1.1.2.1.01.0.4.03.02.00.00.00.	TAXA DE VISTORIA TECNICA	750,00	0,00	-750,00
1.1.2.1.01.0.4.03.03.00.00.00.	TAXA DE CERTIDOS DE CONFRONTANTES	100,00	0,09	-99,91
1.1.2.1.01.0.4.03.04.00.00.00.	TAXA DE GUIA AMARELA	800,00	0,00	-800,00
1.1.2.1.01.0.4.03.05.00.00.00.	TAXA DE CERTIDAO DE CARACTERISTICAS	2.000,00	0,27	-1.999,73
1.1.2.1.01.0.4.03.07.00.00.00.	TAXA DE OCUPACAO AREA RECLUIO O (LEI: 2224/2021)	0,00	385,67	385,67
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	15.049.415,00	1.110.116,61	-13.938.298,39
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	699.415,00	37.713,94	-661.701,06
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	278.700,00	12.697,13	-266.002,87

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: AGOSTO/2025

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	TAXA DE VALOR VENAL	3.600,00	647,48	-2.952,52
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	TAXA CERTIDAO NEGATIVA/POSITIVA DE DEBITOS	100,00	0,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00.	TAXA DE CONCLUSAO DE OBRAS	45.000,00	2.583,18	-42.416,82
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	230.000,00	7.393,60	-222.606,40
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	2.072,87	2.072,87
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	65.300,00	2,90	-65.297,10
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	TAXA DE VALOR VENAL	100,00	1,01	-98,99
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00.	TAXA CERTIDAO NEGATIVA/POSITIVA DE DEBITOS	100,00	0,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00.	TAXA DE CONCLUSAO DE OBRAS	100,00	0,76	-99,24
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	65.000,00	1,13	-64.998,87
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	4.515,00	225,41	-4.289,59
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	TAXA DE VALOR VENAL	200,00	1,52	-198,48
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	TAXA CERTIDAO NEGATIVA/POSITIVA DE DEBITOS	315,00	3,47	-311,53
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00.	TAXA DE CONCLUSAO DE OBRAS	1.200,00	148,67	-1.051,33
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	2.800,00	71,75	-2.728,25
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	350.900,00	24.788,50	-326.111,50
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	TAXA DE VALOR VENAL	100,00	4,08	-95,92
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	TAXA CERTIDAO NEGATIVA/POSITIVA DE DEBITOS	600,00	0,00	-600,00
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00.	TAXA DE CONCLUSAO DE OBRAS	200,00	0,00	-200,00
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00.	DEMAIS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	350.000,00	24.784,42	-325.215,58
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS.	14.350.000,00	1.072.402,67	-13.277.597,33
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - PRINCIPAL	13.300.000,00	1.028.209,99	-12.271.790,01
1.1.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - PRINCIPAL	3.300.000,00	50.914,92	-3.249.085,08
1.1.2.2.53.0.1.02.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA - COBRADO PELA SANEPAR- PRINCIPAL	10.000.000,00	977.295,07	-9.022.704,93
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - MULTAS E JUROS	40.000,00	4.113,77	-35.886,23

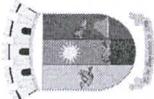


## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: AGOSTO/2025

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.1.2.2.53.0.2.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - MULTAS E JUROS	40.000,00	4.113,77	-35.886,23
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - DIVIDA ATIVA	780.000,00	36.864,37	-743.135,63
1.1.2.2.53.0.3.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - DIVIDA ATIVA	780.000,00	36.864,37	-743.135,63
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - DIVIDA ATIVA - MUL	230.000,00	3.214,54	-226.785,46
1.1.2.2.53.0.4.01.00.00.00.00.	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - DIVIDA ATIVA - MUL	230.000,00	3.214,54	-226.785,46
1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICOES	750.205,88	14.400.262,88	-13.650.057,00
1.2.4.0.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	14.400.262,88	750.205,88	-13.650.057,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	14.400.262,88	750.205,88	-13.650.057,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	14.400.262,88	750.205,88	-13.650.057,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	13.873.762,88	725.597,88	-13.148.165,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU	2.114.919,99	15.657,34	-2.099.262,65
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.	COSIP - FATURA ENERGIA ELETRICA	11.758.842,89	709.940,54	-11.048.902,35
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - MULTAS E JUROS	16.500,00	1.610,46	-14.889,54
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU	16.500,00	1.610,46	-14.889,54
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA ATIVA	280.000,00	12.750,25	-267.249,75
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU	280.000,00	12.750,25	-267.249,75
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	230.000,00	10.247,29	-219.752,71
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.	COSIP - CARNE IPTU	230.000,00	10.247,29	-219.752,71
1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	6.078.694,12	822.134,10	-5.256.560,02
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	754.000,00	6.368,99	-747.631,01
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	754.000,00	6.368,99	-747.631,01
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMOS, TARIFAS DE OCUPACAO	580.000,00	628,21	-579.371,79
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	580.000,00	628,21	-579.371,79
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	580.000,00	625,17	-579.374,83
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	0,00	3,04	3,04



COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: AGOSTO/2025

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.	FOROS, LAUDEMOS E TARIFAS DE OCUPACAO	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.1.1.00.00.00.00.	FOROS, LAUDEMOS E TARIFAS DE OCUPACAO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS	174.000,00	5.740,78	-168.259,22
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - PRINCIPAL	165.000,00	3.920,47	-161.079,53
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - MULTAS E JU	9.000,00	376,17	-8.623,83
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - DIVIDA ATIV	0,00	1.398,54	1.398,54
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00.00.	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - DIVIDA ATIV	0,00	45,60	45,60
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00.00.	VALORES MOBILIARIOS	5.324.694,12	815.765,11	-4.508.929,01
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	5.324.694,12	815.765,11	-4.508.929,01
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	5.324.694,12	815.765,11	-4.508.929,01
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	5.324.694,12	815.765,11	-4.508.929,01
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	752.800,00	29.252,27	-723.547,73
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - FUNDEB 60%	215.000,00	12.284,84	-202.715,16
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - FUNDEB 40%	43.000,00	2.721,00	-40.279,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - MDE - FONTE 103	35.000,00	2.861,43	-32.138,57
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - MDE - FONTE 104	415.000,00	4.382,51	-410.617,49
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - SALARIO EDUCACAO	26.000,00	501,19	-25.498,81
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL	13.200,00	2.238,64	-10.961,36
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - MERENDA ESCOLAR	100,00	0,67	-99,33
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.	REND. TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROG NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE- PRINC	5.000,00	2.351,10	-2.648,90
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.	REND. PM PONTAL PR - FNDE - PDDE	0,00	4,37	4,37
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.	REND. PROGRAMA NAC. APOIO TRANSPORTE ESCOLAR.	500,00	70,24	-429,76
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00.00.	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAF PERCENTUAL MINIMO DE 70%	0,00	1,16	1,16

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: AGOSTO/2025

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAF MAXIMO DE 30%	0,00	2,24	2,24
1.3.2.1.01.0.1.01.25.00.00.00.	INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIARIO	0,00	5,61	5,61
1.3.2.1.01.0.1.01.26.00.00.00.	AUX. FINAN. - OUTORGAS CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N° 123/2022 - RECURSOS ED.	0,00	62,17	62,17
1.3.2.1.01.0.1.01.27.00.00.00.	MDE - REC P PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	0,01	0,01
1.3.2.1.01.0.1.01.28.00.00.00.	REPASSE PARA ATENDER AO ESCOLA E TEMPO INTEGRAL - RESOLUCAO	0,00	231,75	231,75
1.3.2.1.01.0.1.01.29.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAAR	0,00	1.533,34	1.533,34
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - SAUDE	640.650,00	99.303,53	-541.346,47
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - ATENCAO BASICA	67.000,00	1.075,39	-65.924,61
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - VIGILANCIA EM SAUDE	2.000,00	177,04	-1.822,96
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - APSUS	650,00	51,74	-598,26
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - SAUDE 15%	445.000,00	26.518,05	-418.481,95
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	REND. FMS PONTAL DO PARANA - INVESTIMENTO	0,00	159,85	159,85
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	REND.INCENT. PARA CONSTRUCAO DA ACADEMIA DE SAUDE (PI)	0,00	19,60	19,60
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	REND. CONV. PROG. DE REQUALIFICACAO UNID. DE SAUDE.	0,00	213,41	213,41
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	REND. INIC. FINANC. REF.UNID. SAUDE DA FAMILIA APSUS.	0,00	399,19	399,19
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00.	REND. FMS-PONTAL-FNS CONVENENTE- REC. EMENDA PARLAMENTAR.	0,00	19,58	19,58
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	REND. FMS PONTAL -FNS- CONVENENTE.	0,00	13,71	13,71
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	REND.FMS/PONTAL - FNS- BLOCO DE INVESTIMENTO AMPLIACAO UBS PRAIA DE LESTE	0,00	225,14	225,14
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00.00.00.	REND. SERV.ATEND.MOVEL URGENCIAS-SAMU(MAC)- ESTADUAL	0,00	3,14	3,14
1.3.2.1.01.0.1.02.15.00.00.00.	REND. PROGRAMA OPERACAO VERAO 2012-SESA	0,00	3,41	3,41
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00.	REND. RESOLUCAO N° 453/2012 - CONSELHOS DE SAUDE	0,00	96,53	96,53
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	REND. INC. FINANC. CUST. APOIO OPERACAO VERAO 2015/2016- CISLIPA	80.000,00	24.992,85	-55.007,15
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	REND. INCENTIVO FINANCIERO DO VIGIASUS- CUSTEIO	10.000,00	31.855,92	21.855,92
1.3.2.1.01.0.1.02.23.00.00.00.	REND. FUNDO DE ACOES E ESTRATEGICAS - FAE-	18.000,00	3.008,80	-14.991,20
1.3.2.1.01.0.1.02.24.00.00.00.	REND. - INCENTIVO ESTADUAL FMS/PR - PSF	0,00	2,76	2,76



COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: AGOSTO/2025

R\$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.1.01.0.1.02.25.00.00.00.	REND. FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	28,52	28,52
1.3.2.1.01.0.1.02.26.00.00.00.	REND. PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS -CONSTRUCAO	0,00	339,99	339,99
1.3.2.1.01.0.1.02.28.00.00.00.	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 518	0,00	319,46	319,46
1.3.2.1.01.0.1.02.29.00.00.00.	FMS- PONTAL- FNS CONVENENTE - REC. EMENDA PARLAMENTAR	0,00	61,45	61,45
1.3.2.1.01.0.1.02.30.00.00.00.	AUXILIO FINANCEIRO PARA ACOES DE SAUDE ASSIST. SOCIAL P/ ENFRENTAMENTO A COVID-19 - LC 173/2020.	0,00	10,69	10,69
1.3.2.1.01.0.1.02.31.00.00.00.	FMS-RESOLUCAO 366/2021.	0,00	44,68	44,68
1.3.2.1.01.0.1.02.32.00.00.00.	FMS - EMENDAS PARLAMENTARES - FEDERAL	0,00	2.726,19	2.726,19
1.3.2.1.01.0.1.02.34.00.00.00.	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM	0,00	1.359,68	1.359,68
1.3.2.1.01.0.1.02.35.00.00.00.	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	10.000,00	408,54	-9.591,46
1.3.2.1.01.0.1.02.36.00.00.00.	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADA A COMPLEMENTACAO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS	8.000,00	1.834,84	-6.165,16
1.3.2.1.01.0.1.02.37.00.00.00.	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS	0,00	2.287,59	2.287,59
1.3.2.1.01.0.1.02.39.00.00.00.	REND. BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE.	0,00	4,98	4,98
1.3.2.1.01.0.1.02.40.00.00.00.	REF. REND. ALIENACOES DE BENS DA SAUDE	0,00	97,71	97,71
1.3.2.1.01.0.1.02.41.00.00.00.	REND. FMS EMENDAS	0,00	943,10	943,10
1.3.2.1.01.0.1.02.42.00.00.00.	RENDIMENTOS FONTE 1023	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - ASSISTENCIA SOCIAL	11.300,00	3.878,22	-7.421,78
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - PROTECAO SOCIAL - MEDIA COMPLEXIDADE	1.000,00	0,00	-988,66
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - BOLSA FAMILIA	2.500,00	633,44	-1.866,56
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	REND. FIA/PR.	0,00	0,11	0,11
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	REND. BLOCO DE FINANC.PROTECAO SOCIAL BASICA- SUAS	2.500,00	61,51	-2.438,49
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	REND. BLOCO DE FINANC. PROTECAO SOC. ESP.MED. COMPLEXIDADE	3.000,00	360,54	-2.639,46
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00.	REND. COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DE GESTAO SUAS-PBPC ESCOLA	0,00	4,29	4,29
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	REND. IGDSUAS- PORTARIA MDS 337/2011	1.000,00	33,46	-966,54
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	REND. FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - C/A N° 22.737-4	0,00	345,19	345,19
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00.	REND. FIA SCFV	50,00	0,00	-50,00



**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: AGOSTO/2025

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00.	REND. FORT. DO ATEND. AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLENCIA -FIA ENFRET/VIOL.	10,00	0,00	-10,00
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.00.00.	FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADA- DELIBERACAO 054/2016- CEDCA.	10,00	0,00	-10,00
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.00.00.	FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL - DELIBERACAO 081/2016'	50,00	0,00	-50,00
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00.	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA A CRIANCA E ADOLESCENTE- INCENTIVO CMDCA 084/2019-CEDCA/PR.	10,00	0,00	-10,00
1.3.2.1.01.0.1.03.22.00.00.00.	ACOES DO COVID DO SUAS PARA EPI- PORTARIA 369	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.00.00.	INCENTIVO ATENCAO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES- DELIBERACAO 089/2019-CEDCA/PR.	10,00	0,00	-10,00
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00.	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- INC. BENEFICIO EVENTUAL - COVID -19.	10,00	0,00	-10,00
1.3.2.1.01.0.1.03.26.00.00.00.	PONTAL DO PBL IGD-PAB	700,00	95,02	-604,98
1.3.2.1.01.0.1.03.27.00.00.00.	PROGRAMA DE PROTECAO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEACADOS DE MORTE PPCAAM	250,00	0,00	-250,00
1.3.2.1.01.0.1.03.28.00.00.00.	FIA IMPACTO COVID - DELIBERACAO 043/2021	200,00	0,00	-200,00
1.3.2.1.01.0.1.03.29.00.00.00.	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - MINISTERIO DA CIDADANIA	0,00	112,06	112,06
1.3.2.1.01.0.1.03.30.00.00.00.	DELIBERACAO N°. 047-2022 - CEDCA/PR - INC. PRIMEIRA INFANCIA	0,00	96,13	96,13
1.3.2.1.01.0.1.03.31.00.00.00.	INCENTIVO CENTRO DE CONVIVENCIA - DELIBERACAO 15/22-CEDI/PR.	0,00	174,38	174,38
1.3.2.1.01.0.1.03.32.00.00.00.	PROJETO PARQUE ACESSIVEL - DELIBERACAO 80/2022- CEDCA/PR	0,00	33,54	33,54
1.3.2.1.01.0.1.03.34.00.00.00.	DELIBERACAO N. 19/2023 - CEDI/PR	0,00	94,56	94,56
1.3.2.1.01.0.1.03.35.00.00.00.	DELIBERACAO N. 024/2023 - CEDI/PR	0,00	12,03	12,03
1.3.2.1.01.0.1.03.36.00.00.00.	DELIBERACAO N. 03/2023 - CEDCA/PR	0,00	201,60	201,60
1.3.2.1.01.0.1.03.38.00.00.00.	DELIBERACAO N. 078/2022 - CEDCA/PR	0,00	76,78	76,78
1.3.2.1.01.0.1.03.39.00.00.00.	TRANSFERENCIAS. DELIBERACAO N.08/2024.	0,00	528,31	528,31
1.3.2.1.01.0.1.03.40.00.00.00.	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTECAO E ENFRENTAMENTO AS VIOLENCIAS CONTRA AS MULHERES DEL. 04/2024	0,00	593,41	593,41
1.3.2.1.01.0.1.03.41.00.00.00.	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA FONTE 773	0,00	410,52	410,52
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - DEMAS RECURSOS VINCULADOS	1.517.530,12	361.868,86	-1.155.661,26
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - ROYALTIES	58.000,00	2.985,34	-55.024,66
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - DETRAN	55.000,00	6.770,38	-48.229,62
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - COSIP	430.000,00	143.075,68	-286.924,32

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: AGOSTO/2025

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - FUNREBOM	600.000,00	85.310,45	-514.689,55
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - TAXAS PODER DE POLICIA	16.500,00	6.111,01	-10.388,99
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - CONCESSAO 334/97 - SANEPAR	100.000,00	22.387,39	-77.612,61
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00.	REND.COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	0,00	350,45	350,45
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	REND. LEI FEDERAL 9615/98- LEI PELE	0,00	2,94	2,94
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	REND. ALIENACAO DE VECULOS E MAQUINAS - LEILAO MUNICIPAL	0,00	9.585,41	9.585,41
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00.	REND. ALIENACAO DE ATIVOS E PAVIMENTACAO.	0,00	8,40	8,40
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00.	REND. FOMENTO PARANA CONTRATO DE EMPRESTIMO 3537/15	0,00	2.226,81	2.226,81
1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00.	REND. CONVENIO N° 806809/2014 - MINISTERIO DO TURISMO (XIX - CAMACHO)	0,00	9,30	9,30
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	REND. FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	800,00	179,83	-620,17
1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.00.00.	REND. CONVENIO 020/2006 SEDU/CALCAMENTO E CICLOVIA	0,00	0,02	0,02
1.3.2.1.01.0.1.04.28.00.00.00.	REND.PLANO NACIONAL DO DESPORTO - PND- CUMPRIMENTO SENTENCA N.5010830-88-2010.4.04.7000/PR.	0,00	319,21	319,21
1.3.2.1.01.0.1.04.33.00.00.00.	REND. CESSAO ONEROSA PRE SAL LEI 13885/2019	0,00	4.060,36	4.060,36
1.3.2.1.01.0.1.04.36.00.00.00.	OPERACAO DE CREDITO FINISA- INFRAESTRUTURA URBANA, AMPLIACAO E CONST. DE EQUIP. PUBLICO	0,00	1,13	1,13
1.3.2.1.01.0.1.04.42.00.00.00.	CONVENIO 284/2019- SEDU - CONVENIO A INFRAESTRUTURA URBANA.	2.500,00	46,78	-2.453,22
1.3.2.1.01.0.1.04.43.00.00.00.	CONVENIO 90/707/2020/MDR/CAIXA - PROGRAMA PLATAFORMA MAIS BRASIL SOB N° 5300020200044.	18.000,00	1.849,35	-16.150,65
1.3.2.1.01.0.1.04.44.00.00.00.	CONVENIO 389/2020- SEDU - INFRAESTRUTURA URBANA -RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ.	0,00	333,36	333,36
1.3.2.1.01.0.1.04.47.00.00.00.	PAVIMENTACAO DE BOLSOS PARA ESTACIONAMENTO NA AV. ANIBAL KHURY - EMENDA FEDERAL	0,00	140,26	140,26
1.3.2.1.01.0.1.04.48.00.00.00.	AUX. FINAN. - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC N° 123/2022 - RECURSOS LIVRES	0,00	186,50	186,50
1.3.2.1.01.0.1.04.53.00.00.00.	RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA PROCAD - SUAS	1.000,00	166,60	-833,40
1.3.2.1.01.0.1.04.54.00.00.00.	REND. EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS	0,00	37.049,73	37.049,73
1.3.2.1.01.0.1.04.57.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS -TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	150.000,00	24.488,83	-125.511,17
1.3.2.1.01.0.1.04.58.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS NAO DECORRENTES DE REPARTICOES DE RECEITA - FONTE 1073	50.000,00	263,08	-49.736,92
1.3.2.1.01.0.1.04.59.00.00.00.	TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS PUBLICAS FEDERAIS - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.60.00.00.00.	CONVENIO N. 98/2023 - IAP - CONTROLE DE CHEIAS/DES	3.400,00	0,00	-3.400,00

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: AGOSTO/2025

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.1.01.0.1.04.61.00.00.00.	CONTRATO DE REPASSE N. 939572-2022-MDR/CAIXA	0,00	8.142,88	8.142,88
1.3.2.1.01.0.1.04.62.00.00.00.	DRAGAGEM DO CANAL DO DNOS NO MUNICÍPIO - CONVENIO 105/2023	330,12	24,40	-305,72
1.3.2.1.01.0.1.04.63.00.00.00.	CONTRATO DE REPASSE N. 1078011-26/915473/2021-MDR/CAIXA	0,00	64,46	64,46
1.3.2.1.01.0.1.04.64.00.00.00.	CONVENIO N. 847/2023 SECID - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	0,00	2.096,44	2.096,44
1.3.2.1.01.0.1.04.65.00.00.00.	RENDIMENTO CONVENIO OPERACAO VERAO 2024/2025	32.000,00	317,86	-31.682,14
1.3.2.1.01.0.1.04.66.00.00.00.	RENDIMENTO E APlicacAO FINANCEIRA - FONTE 1983 - BARRACAO INDUSTRIAL	0,00	488,85	488,85
1.3.2.1.01.0.1.04.67.00.00.00.	RENDIMENTO APlicACAO FINANCEIRA - CONVENIO 613/2024 - FONTE 1981	0,00	2.436,98	2.436,98
1.3.2.1.01.0.1.04.68.00.00.00.	RENDIMENTO APlicACAO FINANCEIRA - FONTE 1990 - DESASSOREAMENTO CANAIS	0,00	79,94	79,94
1.3.2.1.01.0.1.04.69.00.00.00.	RENDIMENTO APlicACAO FINANCEIRA - MEU CAMPINHO - FONTE 1980	0,00	358,45	358,45
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - RECURSOS NAO VINCULADOS	2.402.224,00	318.848,56	-2.083.375,44
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - FONTE 1000	2.387.224,00	318.692,37	-2.068.531,63
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - FONTE 002	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS - CAMARA MUNICIPAL	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00.	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS -	0,00	156,19	156,19
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.	RENDIMENTOS FINANCEIROS ALDIR BLANC - FONTE	0,00	37,87	37,87
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N°. 195/2022 - ART. 8º - DEMAIAS SETORES	120,00	0,00	-120,00
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/2022 - ART. 5º - AUDIVISUAL	70,00	0,00	-70,00
1.3.2.1.01.0.1.58.00.00.00.00.	INCENTIVO CRECHES - RESOLUCAO N. 212/2024 - SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA - PR	0,00	1.949,84	1.949,84
1.3.2.1.01.0.1.59.00.00.00.00.	RENDIMENTO APlicACAO FINANCEIRA - FONTE 771	0,00	625,96	625,96
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	RECEITA DE SERVICOS	850.000,00	13.447,08	-836.552,92
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	13.041,77	13.041,77
1.6.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	13.041,77	13.041,77
1.6.1.1.01.0.0.0.0.0.0.0.	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL	0,00	13.041,77	13.041,77
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL - PR	0,00	9.943,67	9.943,67
1.6.1.1.02.0.0.0.0.0.0.0.	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL - MU	0,00	0,00	0,00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: AGOSTO/2025

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL - DI	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGAOS PUBLICOS EM GERAL- DIV	0,00	3.098,10	3.098,10
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE	850.000,00	405,31	-849.594,69
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE	850.000,00	405,31	-849.594,69
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	850.000,00	405,31	-849.594,69
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	850.000,00	0,00	-850.000,00
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.	SERVICOS DE TRANSPORTE - HIDROVIARIO	850.000,00	0,00	-850.000,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DIVIDA ATIVA	0,00	403,37	403,37
1.6.2.1.02.0.3.01.00.00.00.	SERVICOS DE TRANSPORTE - HIDROVIARIO	0,00	403,37	403,37
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	1,94	1,94
1.6.2.1.02.0.4.01.00.00.00.	SERVICOS DE TRANSPORTE - HIDROVIARIO	0,00	1,94	1,94
1.7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS CORRENTES	98.450.428,21	7.943.474,62	-90.506.953,59
1.7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	51.756.126,63	3.681.315,42	-48.074.811,21
1.7.1.1.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	39.658.000,00	3.197.619,41	-36.460.380,59
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM	39.650.000,00	3.196.450,18	-36.453.549,82
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	36.300.000,00	3.196.450,18	-33.103.549,82
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	36.300.000,00	3.196.450,18	-33.103.549,82
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS	3.350.000,00	0,00	-3.350.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	3.350.000,00	0,00	-3.350.000,00
1.7.1.2.0.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	8.000,00	1.169,23	-6.830,77
1.7.1.2.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	8.000,00	1.169,23	-6.830,77
1.7.1.2.0.0.0.0.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS	650.000,00	80.608,67	-569.391,33



**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: AGOSTO/2025

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.2.52.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO	650.000,00	80.608,67	-569.391,33
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	650.000,00	80.608,67	-569.391,33
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	650.000,00	80.608,67	-569.391,33
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	<b>TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS</b>	<b>7.847.906,13</b>	<b>139.301,53</b>	<b>-7.708.604,60</b>
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENCAO	7.381.500,00	118.404,00	-7.263.096,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P	7.381.500,00	118.404,00	-7.263.096,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P	7.381.500,00	118.404,00	-7.263.096,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	PISO DA ATENCAO BASICA FIXO-PAB FIXO	7.381.500,00	118.404,00	-7.263.096,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00.	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	2.800.000,00	0,00	-2.800.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.00.00.	SUS - FAE	1.300.000,00	0,00	-1.300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.13.00.00.00.	INC. FINANC. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PAFIA A VIGILANCIA EM SAUDE- DESPESAS DIVERSAS ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.15.00.00.00.	INCENT. FINANC. AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA EXECUCAOES DE VIGILANCIA SANITARIA	330.000,00	0,00	-330.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.16.00.00.00.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	16.500,00	0,00	-16.500,00
1.7.1.3.50.1.1.01.18.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTACAO PONDERADA.	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.23.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	350.000,00	0,00	-350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.24.00.00.00.	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	50.000,00	0,00	-50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.29.00.00.00.	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	1.000.000,00	112.332,00	-887.668,00
1.7.1.3.50.1.1.01.30.00.00.00.	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADA A COMPLEMENTACAO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS	120.000,00	6.072,00	-113.928,00
1.7.1.3.50.1.1.01.32.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA BASE POPULACIONAL	165.000,00	0,00	-165.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.34.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA/ESF E EQUIPOES DE ATENCAO	170.000,00	0,00	-170.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.35.00.00.00.	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	311.000,00	0,00	-311.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.36.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	238.000,00	0,00	-238.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.37.00.00.00.	TRANSFORMACAO DIGITAL NO SUS	400.000,00	0,00	-400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.38.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	30.000,00	0,00	-30.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.39.00.00.00.		0,00	0,00	0,00



Exercício: 2025

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: AGOSTO/2025

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.3.50.1.1.01.40.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.41.00.00.00.	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE ALYNE	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.42.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO AS ACOES DE VIGILANCIA E PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRais	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.43.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESA	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.44.00.00.00.	TRANSFERENCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEM	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.45.00.00.00.	PISO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	466.406,13	20.897,53	-445.508,60
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO	466.406,13	20.897,53	-445.508,60
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO	466.406,13	20.897,53	-445.508,60
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	PISO BASICO FIXO (SUAS)	150.800,00	15.907,63	-134.892,37
1.7.1.3.51.1.1.01.01.00.00.00.	BLOCO FINANCEIRO PROTECAO SOCIAL BASICA	79.200,00	5.905,20	-73.294,80
1.7.1.3.51.1.1.01.02.00.00.00.00.	BLOCO FINANCEIRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	71.000,00	10.002,43	-60.997,57
1.7.1.3.51.1.1.01.03.00.00.00.	SUAS - IGD - MDS 337/11	600,00	0,00	-600,00
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.00.00.	SUAS - MEDIA COMPLEXIDADE	64.300,00	4.989,90	-59.310,10
1.7.1.3.51.1.1.02.01.00.00.00.	BLOCO FINANCEIRO PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE	64.200,00	4.989,90	-59.210,10
1.7.1.3.51.1.1.02.02.00.00.00.	SUAS - COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO	100,00	0,00	-100,00
1.7.1.3.51.1.1.07.00.00.00.00.	FMSBPC - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	251.306,13	0,00	-251.306,13
1.7.1.3.51.1.1.07.01.00.00.00.	FMSBPC - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	100,00	0,00	-100,00
1.7.1.3.51.1.1.07.02.00.00.00.	DELIBERAÇÃO N° 013/2025 CEDCA/PR	251.206,13	0,00	-251.206,13
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE	3.130.220,50	259.180,70	-2.871.039,80
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	2.330.220,50	172.574,95	-2.157.645,55
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	2.330.220,50	172.574,95	-2.157.645,55
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	640.000,00	86.605,75	-53.394,25

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: AGOSTO/2025

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	640.000,00	86.605,75	-553.394,25
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	150.000,00	0,00	-150.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL	150.000,00	0,00	-150.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	REPASSE PARA ATENDER A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - RESOLUÇÃO N. 18/2023	150.000,00	0,00	-150.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	<b>TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA ED</b>	470.000,00	0,00	-470.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAR	470.000,00	0,00	-470.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	470.000,00	0,00	-470.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	<b>Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades</b>	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	<b>OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES</b>	0,00	4.605,11	4.605,11
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS DA UNIAO	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS DA UNIAO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	0,00	4.605,11	4.605,11
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	4.605,11	4.605,11
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	<b>TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES</b>	17.924.301,58	2.063.262,96	-15.861.038,62
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	<b>PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL</b>	14.114.461,00	757.287,43	-13.357.173,57
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	7.900.761,00	605.870,30	-7.294.890,70
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.900.761,00	605.870,30	-7.294.890,70
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	6.072.000,00	141.408,73	-5.930.591,27
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	6.072.000,00	141.408,73	-5.930.591,27
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	96.000,00	10.008,40	-85.991,60
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	96.000,00	10.008,40	-85.991,60

## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: AGOSTO/2025



Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	45.700,00	0,00	-45.700,00
1.7.2.1.53.0.1.10.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	45.700,00	0,00	-45.700,00
<b>1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.</b>	<b>TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS</b>	<b>40.000,00</b>	<b>803,33</b>	<b>-39.196,67</b>
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	35.000,00	254,98	-34.745,02
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	35.000,00	254,98	-34.745,02
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO PETROLEO	5.000,00	548,35	-4.451,65
1.7.2.2.52.0.1.10.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO PETROLEO - PRINCIPAL	5.000,00	548,35	-4.451,65
<b>1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.</b>	<b>OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL</b>	<b>3.769.840,58</b>	<b>1.305.172,20</b>	<b>-2.464.668,38</b>
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF	3.769.840,58	1.305.172,20	-2.464.668,38
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.769.840,58	1.305.172,20	-2.464.668,38
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	970.000,00	100.196,15	-869.803,85
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONTRATO DE CONCESSAO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	687.000,00	191.418,94	-495.581,06
1.7.2.9.99.0.1.12.00.00.00.	CONVENIO N. 98/2023 - IAP - CONTROLE DE CHEIAS/DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DE CANAIS.	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.18.00.00.00.00.	CONVENIO N. 262/2024 - IAT LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CORREGOS E CANAIS	2.058.840,58	0,00	-2.058.840,58
1.7.2.9.99.0.1.31.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS - DELIBERACAO N. 08/2024 CEAS/PR	54.000,00	0,00	-54.000,00
1.7.2.9.99.0.1.32.00.00.00.00.	INCENTIVO CREECHES - RESOLUCAO N. 212/2024 - SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA - PR	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.33.00.00.00.00.	CONVENIO OPERACAO VERAO 2024/2025	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.34.00.00.00.00.	DRENAGEM URBANA - CONVENIO 613-2024 - FONTE 1981	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.41.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS SESA - DELIBERACAO N. 004/2025	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.42.00.00.00.00.	RESOLUCAO SESA N. 726-2025	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.43.00.00.00.00.	REPASSE ESTADUAL - PROJETO BARRACAO INDUSTRIAL	0,00	208.057,11	208.057,11
1.7.2.9.99.0.1.44.00.00.00.00.	TRANSF. PARA FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUMDEL	0,00	450.000,00	450.000,00
1.7.2.9.99.0.1.45.00.00.00.00.	RESOLUCAO SESA N. 709/2025 - FONTE DE RECURSOS 971	0,00	92.000,00	92.000,00
1.7.2.9.99.0.1.46.00.00.00.00.	INCENTIVO DE CUSTEIO CAPS - RESOLUCAO 924/2024 - SESA - FONTE 971	0,00	43.500,00	43.500,00
1.7.2.9.99.0.1.47.00.00.00.00.	RESOLUCAO N. 1137/2025 - SESA - FONTE 940	0,00	220.000,00	220.000,00

## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: AGOSTO/2025

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.5.00.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	28.770.000,00	2.198.896,24	-26.571.103,76
1.7.5.1.00.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	28.770.000,00	2.198.896,24	-26.571.103,76
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	28.770.000,00	2.198.896,24	-26.571.103,76
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	28.770.000,00	2.198.896,24	-26.571.103,76
1.9.0.0.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	810.000,00	639.044,54	-170.955,46
19.1.00.0.00.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	300.000,00	39.498,69	-260.501,31
19.1.1.00.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	300.000,00	39.498,69	-260.501,31
19.1.1.01.0.0.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	250.000,00	32.091,60	-217.908,40
19.1.1.01.0.1.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	250.000,00	32.090,47	-217.909,53
19.1.1.01.0.1.01.00.00.00.	MULTAS DE TRANSITO	250.000,00	32.090,47	-217.909,53
19.1.1.01.0.1.02.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS	0,00	0,00	0,00
19.1.1.01.0.3.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA	0,00	1,13	1,13
19.1.1.01.0.3.02.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS	0,00	1,13	1,13
19.1.1.01.0.4.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
19.1.1.01.0.4.02.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS	0,00	0,00	0,00
19.1.1.06.0.0.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00	7.407,09	-42.592,91
19.1.1.06.1.0.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	50.000,00	7.407,09	-42.592,91
19.1.1.06.1.1.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	50.000,00	6.824,70	-43.175,30
19.1.1.06.1.2.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	0,00	582,39	582,39
19.1.1.06.1.3.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
19.1.1.06.1.4.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
19.1.1.08.0.0.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCIAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
19.1.1.08.0.1.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCIAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
19.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	10.000,00	580.166,43	570.166,43
19.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	INDENIZACOES	0,00	555.614,07	555.614,07



COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: AGOSTO/2025

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZACOES	0,00	535.614,07	535.614,07
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	0,00	535.614,07	535.614,07
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	535.614,07	535.614,07
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.	RESTITUICOES	10.000,00	44.552,36	34.552,36
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUICOES	10.000,00	44.552,36	34.552,36
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	10.000,00	44.552,36	34.552,36
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.	IMPUGNACOES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA - PRINCIPAL	10.000,00	0,00	-10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.	RESTITUICOES DIVERSAS - PRINCIPAL	0,00	44.552,36	44.552,36
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.	RESTITUICAO DIVERSAS	0,00	44.552,36	44.552,36
1.9.9.0.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	19.379,42	-480.620,58
1.9.9.9.0.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	19.379,42	-480.620,58
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE ONUS DE SUCUMBENCIA	500.000,00	10.751,61	-489.248,39
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.	ONUS DE SUCUMBENCIA	500.000,00	10.751,61	-489.248,39
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	500.000,00	10.447,42	-489.552,58
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.	ONUS DE SUCUMBENCIA - MULTAS E JUROS	0,00	304,19	304,19
1.9.9.9.16.0.0.00.00.00.	TITULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS	0,00	10,29	10,29
1.9.9.9.16.1.0.00.00.00.	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	0,00	10,29	10,29
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	0,00	10,29	10,29
1.9.9.9.16.1.2.00.00.00.	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	0,00	8.617,52	8.617,52
1.9.9.99.2.0.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS	0,00	8.617,52	8.617,52
1.9.9.99.2.1.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	0,00	5.581,81	5.581,81
1.9.9.99.2.1.01.00.00.	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	0,00	5.581,81	5.581,81
1.9.9.99.2.2.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS	0,00	444,38	444,38
1.9.9.99.2.2.01.00.00.	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS	0,00	444,38	444,38

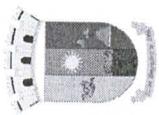
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: AGOSTO/2025

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	0,00	2.591,33	2.591,33
1.9.9.999.2.3.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	0,00	2.591,33	2.591,33
1.9.9.999.2.3.02.00.00.00.00.	RECEITA PROJETO TIRO COM ARCO PROESPORTE COPEL	0,00	0,00	0,00
1.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO	0,00	0,00	0,00
1.9.9.99.2.4.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	12.171.510,98	1.534.547,93	-10.636.963,05
2.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	OPERACOES DE CREDITO	0,00	818.000,00	818.000,00
2.1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	0,00	818.000,00	818.000,00
2.1.1.9.0.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	0,00	818.000,00	818.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	0,00	818.000,00	818.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	818.000,00	818.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	OPERACAO DE CREDITO - SEDU - PAVIMENTACAO	0,00	818.000,00	818.000,00
2.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	ALIENACAO DE BENS	100.000,00	7.191,65	-92.808,35
2.2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	100.000,00	7.191,65	-92.808,35
2.2.2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	100.000,00	7.191,65	-92.808,35
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	100.000,00	7.191,65	-92.808,35
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	100.000,00	7.191,65	-92.808,35
2.4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	12.071.510,98	709.356,28	-11.332.154,70
2.4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	7.971.510,98	0,00	-7.971.510,98
2.4.1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	2.026.110,00	0,00	-2.026.110,00
2.4.1.1.99.0.0.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	2.026.110,00	0,00	-2.026.110,00
2.4.1.1.99.0.1.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	2.026.110,00	0,00	-2.026.110,00
2.4.1.1.99.0.1.01.00.00.00.	CONSTRUCAO UNIDADE BASICA DE SAUDE - PAC - FONTE 578	2.026.110,00	0,00	-2.026.110,00
2.4.1.2.0.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	5.945.400,98	0,00	-5.945.400,98
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	5.945.400,98	0,00	-5.945.400,98

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
PARANÁ  
Exercício: 2025



COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: AGOSTO/2025

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	5.945.400,98	0,00	-5.945.400,98
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	5.945.400,98	0,00	-5.945.400,98
2.4.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.100.000,00	709.356,28	-3.390.643,72
2.4.2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.100.000,00	709.356,28	-3.390.643,72
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.100.000,00	709.356,28	-3.390.643,72
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	4.100.000,00	709.356,28	-3.390.643,72
2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00.	CONVENIO N. 847/2023 SECID - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	0,00	262.173,27	262.173,27
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00.	PROJETO - MEU CAMPINHO CGSF - GRAMA SINTETICA - FONTE 1980	0,00	447.183,01	447.183,01
2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00.	PROJETO - BARRACAO INDUSTRIAL I	400.000,00	0,00	-400.000,00
2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00.00.	CONVÊNIO 143/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	3.700.000,00	0,00	-3.700.000,00
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00.	CONVÊNIO N. 393/2020 - SEDU - INFRAESTRUTURA URBANA - FONTE 608	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.0.0.00.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS RESOLUCAO N.212/2024 - SEDEF - INCENTIVO CRECHES	0,00	0,00	0,00
Total:		223.399.561,19	15.540.638,39	-207.858.922,80

**Notas Explicativas**

**1 DADOS PRELIMINARES**

DADOS PRELIMINARES DEVIDO MIGRAÇÃO DOS SISTEMA OXY.